



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas e doze minutos, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Ministra Maria Helena Mallmann. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta consignou a presença do estudantes do curso de Direito da Faculdade Sete de Setembro – Ceará, acompanhados pelo professor Paulo Carvalho. Logo após, parabenizou a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, que receberá, no dia trinta de junho, do Corpo de Bombeiros Militar do Governo do estado de Góias a Medalha da Ordem do Mérito Dom Pedro II. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes agradeceu a homenagem, com adesão à homenagem o representante do Ministério Público e os advogados presentes na sessão. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 210150-93.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TEMISTOCLES DA SILVA GOMES, Advogado: Mário Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais Plena sobre a matéria objeto do recurso - Responsabilidade Subsidiária. Dono da Obra. Aplicação da Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 10535-57.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: André Vianna de Araújo, Agravado(s): SANTOS E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Pedro Henrique Gomes de Freitas, Agravado(s): GERSON DE LIMA E SILVA, Advogado: Renato Coutinho de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - "Multa do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade do processo do trabalho". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 210262-43.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Agravado(s): CÍCERA MASCENA DA SILVA NETA, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - "Multa do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade do processo do trabalho". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 171-35.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Kellcilene Cabral de Paula, Agravado(s):



JOÃO MARIA SANTA ROSA DE MEDEIROS, Advogado: Diego Meira de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - "Multa do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade do processo do trabalho". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: Ag-AIRR - 2090-45.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIVIA DE OLIVEIRA VITOLA, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Edval Freire Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renato Rodrigues Vieira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 192-39.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALAIDE BEZERRA DOS SANTOS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 209400-71.2005.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLÁVIO PEREIRA DE MAGALHÃES, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Advogado: Luciana Takito Torkima, Agravado(s): CERÂMICA SUMARÉ LTDA., Advogado: Tiago Duarte da Conceição, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 945-16.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RENAN XAVIER ANTORIA, Advogada: Jackie Francielle Anacleto, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: registrar a petição protolizada nos autos - 146195/2016-8, noticiando acordo, por advogado com poderes constituído nos autos. Baixem os autos à origem; **Processo: RR - 56-93.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Natália Schnaider Serro, Recorrido(s): JOSELAINE SARAIVA VOLPI, Advogado: Paulo Tscheika, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido da Exma. Ministra-Relatora, para exame da petição (144198/2016-6), em que requer desistência parcial do recurso; **Processo: RR - 1477-98.2011.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): SILVIA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO E OUTRA, Advogado: Álvaro Augusto de Paula Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 1221-48.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Recorrido(s): ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Previ. Diferenças de Complementação de Aposentadoria. Benefício Especial de Remuneração. Distribuição Seletiva do Superavit. Isonomia", por violação do artigo 18, §§ 1º, 2º e



3º, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se julgou improcedente a demanda. Invertem-se os ônus da sucumbência. Obs.: Presente à Sessão o Dr. João Gilberto Montenegro Rodrigues, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 132300-76.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): IVAN MACHADO DE ALMEIDA, Advogado: Paulo Viana Maciel, Advogado: José Ailson Rêgo Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Banco do Estado do Ceará. Sociedade de Economia Mista. Privatização. Sucessão por Instituição Bancária Privada. Dispensa de Empregado. Desnecessidade de Motivação do Ato. Não Incidência do Decreto Estadual nº 21.325/91. Ausência de Direito à Reintegração" por violação ao artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Por consequência, excluem-se da condenação os honorários advocatícios, bem como a multa e indenização pela interposição de embargos de declaração tidos como protelatórios. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (pág. 32), de cujo recolhimento fica dispensado por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho (págs. 32 e 34). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 194700-20.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CELSO MIGUEL ARCANJO, Advogado: Hélio Salvador de Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Taise Machado Melo, Advogada: Marina Marques e Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. João Gilberto Montenegro Rodrigues, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 86400-53.2002.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): JOAQUIM MIRANDA, Advogado: Osmar José Facin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 789-92.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ROBERTO SANTOS DE ANDRADE, Advogada: Nelma de Sousa Melo, Advogado: Leonardo Augusto Bueno, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Cristiano Freitas Fontoura, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jonas Moreira de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, reaberta a instrução, seja ouvida a testemunha do reclamante (Sr. Carlos Rodrigues da Cunha Júnior), após a tomada de seu compromisso, na forma legal, e prossiga com o exame do mérito, como entender de direito, procedendo, ainda, ao registro de todos os dados de conteúdo fático sobre a matéria controvertida, a fim de possibilitar análise futura por esta Corte superior, tendo em vista que a



apreciação de fatos e provas se esgota no segundo grau de jurisdição. Sobrestada a análise dos temas remanescentes, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto; **Processo: RR - 371-06.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANDREZZA ALVES DOS SANTOS, Advogado: João Victor Cardoso Motta, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Tiala Soraia de Farias Garcia, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, V e X, da Constituição Federal e art. 29, § 4.º, da CLT, bem como da jurisprudência pacífica desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o Acórdão, reconhecendo o dano moral e restabelecendo a condenação imposta em sentença proferida pelo juízo de 1.ª instância. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 504-02.2010.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Anna Maura Schulz Alonso Flores, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MAJORAÇÃO DO VALOR ARBITRADO" e "DOENÇA OCUPACIONAL DEGENERATIVA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL. CONCAUSA", por violação aos artigos 157, I, da CLT e 7º, XXVIII, da CF, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) majorar a indenização por danos morais antes arbitrada, fixando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando a concausa; b) condenar a reclamada a pagar ao reclamante, a título de pensão mensal, o equivalente a 50% do último salário devido, a contar do afastamento previdenciário (12/2/2009), em caráter vitalício, o qual, para efeito de cálculo, presume-se até os seus 70 anos (conforme exordial), que, em razão da opção do reclamante, deverá ser paga de uma só vez, nos termos do parágrafo único do artigo 950 do Código Civil. Atualização monetária e juros nos termos da Súmula 439/TST. Custas pela reclamada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescidos à condenação. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ronne Cristian Nunes; **Processo: RR - 617-69.2014.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Recorrido(s): LUÍS NARDELI DE OLIVEIRA BRISOLLA, Advogada: Mariana Valério Villar de Queiroz, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. Mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz; **Processo: RR - 1293-27.2011.5.01.0079 da 1a.**



Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GIUVAN PEREIRA PERINI, Advogado: Renato Antunes, Advogado: Celio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): JOSÉ NICODEMOS GOMES CHIAPIM, Advogado: Marcos Soares de Sousa, Recorrido(s): KELO COMERCIAL LTDA., Advogado: Agostinho José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Celio de Carvalho Cavalcanti Neto; **Processo: RR - 471-92.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO DOS TELEFÔNICOS DO ESPÍRITO SANTO - SINTEL, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ângelo Ricardo Latorraca, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, com ressalvas de entendimento das Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 1435-78.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Agravado(s): ESPÓLIO de LUCIMAR SELEGHIN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Ricardo Sikler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros e, também por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; **Processo: AIRR - 3011-65.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO LUÍS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS, Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 44200-66.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA - SUPORT, Advogado: Adriano José Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do art. 19 da Lei nº 4.860/1965, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 129600-31.2007.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ BATISTA DA LUZ, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 129400-**



10.2009.5.02.0313 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURO MAURINO DA ROSA, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'ávila Melo Fernandes, Agravado(s): BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 875-78.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDUARDO BERNARDINO MOREIRA DE FARIAS, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): EXPRO DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1582-81.2013.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): GILMAR DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Alexandre Peixinho Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 181300-13.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALNEI FRANÇA DA CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: André Barachisio Lisboa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: Ag-AIRR - 1067-37.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 2321-38.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO FONTANA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Fernando Luis Coelho Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal; arts. 458 do CPC e 832 da CLT, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1074-96.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDEMIR MARTINS, Advogado: Marco Antônio de Araújo, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Fabiana Guimarães de Paiva, Advogado: Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso patrona do Agravante; **Processo: AIRR - 135-35.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Agravante(s): EMILIANO JOSE DE LIMA, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogada: Marluce Maciel Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 894-42.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAIMUNDO ARAGÃO FILHO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Maria Consuelo Borba Souto Maior, Advogado: Carlos Antônio de França Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2882-20.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: João Antonio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Sandra Célia Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 961-10.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Agravado(s): BRASILINO SANTOS SILVA, Advogado: Luiz Antônio Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2164-39.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NITRIFLEX S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE DUQUE DE CAXIAS - SINDIQUÍMICA, Advogado: Antônio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1184-19.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Recorrido(s): FÁBIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Karlla Damasceno de Oliveira, Decisão: por maioria, não conhecer integralmente do recurso de revista. Vencido o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, que conhecia do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por Danos Morais. Atuação Policial. Inexistência de Ato Ilícito e Culpa da Reclamada", por violação dos artigos 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dava-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de indenização por danos morais. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que proferiu em 30/05/2012. ; **Processo: RR - 210300-37.2000.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CLÁUDIO DA CUNHA TRINQUIER E OUTROS, Advogado: Zirildo Lopes de Sá Filho, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Delaíde Miranda Arantes. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, participou do julgamento do presente processo em



02/05/2012, quando proferiu voto; **Processo: RR - 159-11.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): JANE DIAS GOMES DE SOUZA, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de conhecer de ambos os recursos de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para retirar da condenação o pagamento relativo às horas extras da 7ª e 8ª hora que dispõe do art. 224 da CLT - carga horária dos bancários. Invertidos os ônus da sucumbência, custas a cargo da reclamante. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann proferiu voto divergente no sentido de negar provimento ao recurso de revista; **Processo: RR - 128400-22.2008.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE UBERABA E REGIÃO - STIQUIFAR E OUTRO, Advogado: Cezar Britto Aragão, Advogado: Alex Santana de Novais, Recorrido(s): HUMBERTO FRANCISCO CAMILO, Advogado: Virmondes Abrahão Cherin, Decisão: suspender o julgamento do processo, prorrogando-se a vista regimental da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: ED-AIRR - 681-67.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE SERGIPE - SINPOL, Advogado: Fred Amado Martins Alves, Embargado(a): SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SERGIPE - SENDEPOL, Advogado: Rudi Meira Cassel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 9200-36.2008.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Paulo César Muniz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Extrapolação da jornada de seis horas diárias. Direito ao intervalo mínimo de uma hora", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, nos dias em que tiver havido a extrapolação da jornada contratual de seis horas, acrescida do adicional legal ou normativo, com os devidos reflexos, consoante os critérios definidos em sentença para cálculo das horas extraordinárias. Mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas. Por maioria, não conhecer do recurso quanto ao tema "MULTA NORMATIVA"; vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, que conhecia do recurso, por contrariedade à Súmula 384, II, do TST e dava-lhe provimento para restabelecer a sentença. OBS.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: RR - 12363-37.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª



REGIÃO, Procuradora: Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): TRANS FONSECA CARGAS EM GERAL LTDA., Advogado: César Gustavo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Preliminar de Nulidade do Acórdão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que complemente a prestação jurisdicional, manifestando-se expressamente sobre a contradição alegada nos embargos de declaração, relativa à circunstância de que a Lei Federal 11.442/2007 aplicada no acórdão embargado trata de transportes realizados em vias públicas no território nacional, ao passo em que a reclamada realizava transporte internacional de cargas. Fica prejudicado o exame do tema recursal remanescente; **Processo: AIRR - 431-69.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO CABRAL FERREIRA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): FERRAZ TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: José Ivan Damasceno Flores, Advogado: Anne Fabia Gurgel Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - "Multa do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade do processo do trabalho". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 1277-84.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): MANOEL MESSIAS GONZAGA LÍRIO, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Agravado(s): GROW EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - "Multa do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade do processo do trabalho". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: RR - 892-73.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. - ETE, Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrente(s): MOACIR ANTONIO MUNARI, Advogado: Irineu Gehlen, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. quanto ao tema "Termo de Conciliação Firmado Perante Comissão de Conciliação Prévia. Eficácia Liberatória Geral" por violação do artigo 625-E da CLT, com ressalva de entendimento pessoal do Relator, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do CPC de 1973. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista patronal. Por unanimidade, ainda, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, tendo em vista o provimento do recurso de revista da primeira reclamada, ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda., para julgar improcedentes todos os pedidos formulados na inicial. Com ressalvas de entendimento das Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 19-92.2014.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMAURI INÁCIO LEONARDO, Advogado: Kátia Cristinna Rodrigues, Agravado(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, FRIGORÍFICOS, DE ÁLCOOL E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR NOS MUNICÍPIOS DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO - SINTIAAL, Advogado: Gerson João Colle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 28-59.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EBBA - EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): GERLANDE ALVES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 46-06.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EVERTON ARTENER LOPES DOS SANTOS, Advogada: Sandra Cristina Pereira Braga, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Dal Bello de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 120-66.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GISLENE SANTOS HIPÓLITO, Advogado: José Naruleno Ramos, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A, Advogado: Douglas Fernandes Junior, Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 136-94.2014.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): DJONATHA ADEMIR EWALD, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 151-65.2015.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): CASSIO DE SANTANA GONÇALVES, Advogado: Eliziane Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 159-08.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Agravado(s): JOÃO MARIA DOS SANTOS, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 169-45.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): APARECIDO MUNIZ ROZA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 210-18.2014.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): DOUGLAS ASSUNÇÃO CARDOZO, Advogado: Élide Vicentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, do TST e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 284-69.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Bibiana Nunes de Barros Coelho, Recorrido(s): MÁRCIA BITENCOURT ANCINELO, Advogado: Vitor Hugo Dri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 306-87.2015.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): SÉRGIO BENEDITO DE MORAES, Advogado: Crisdaine Micaeli Silva Favalessa Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 346-20.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIMED VALE DOS SINOS SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): MAURO ELISANDRO FERREIRA GARCIA, Advogado: Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 364-16.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTONIO MARCOS ARCANJO DA SILVA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 366-61.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSANGELA RAMOS RODRIGUES BERNARDES, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRA, Advogado: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 376-57.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): MARCELO CESAR TEIXEIRA, Advogado: Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 432-85.2011.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): LEONINO DE JORGE VIANNA LIMA, Advogado: Sérgio Figueiredo Lenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas no tópico "CEF. Participação em Processo Seletivo Interno. Empregado que Opta por Permanecer no Plano REG/REPLAN sem Saldamento. Adesão ao Novo Plano de Cargos e Salários. Condição Discriminatória", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 441-95.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HELIO GONÇALVES ROSA, Advogado: Francisco Ricardo Petrini, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 461-69.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): LUCAS ROMERITO ALMEIDA DOS REIS, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): JARAGUÁ ENGENHARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Débora Anson Mazaro Coppola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 463-60.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Luiz Fernando Waitz, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL BASTOS POLETI, Advogada: Alexandra Novaes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 471-70.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALDINOR RUBIN, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 480-93.2012.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ BALTHAZAR, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): SHV GÁS BRASIL LTDA., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do art. 11, § 1º, da CLT, para determinar o julgamento do recurso de revista, na forma regimental; **Processo: ARR - 488-53.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SEVERINO JOSÉ FERREIRA FILHO, Advogado: Alena Magda de Araújo Rafael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 513-40.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Advogado: Rafaella Mascarenhas Gil, Advogada: Gisele Vieira e Silva, Agravado(s): MARIA SALETE LEITE DATTOLI, Advogado: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 521-60.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Giselle Esteves Fleury, Embargado(a): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Embargado(a): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Melquíades Arcoverde Cavalcanti, Embargado(a): BENEDITO ADEMIR DE SOUZA,



Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Embargado(a): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandro Luiz Werlang, Embargado(a): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Elvio Renato Severo, Embargado(a): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, , Embargado(a): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, , Embargado(a): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Embargado(a): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, , Embargado(a): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Embargado(a): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Embargado(a): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Embargado(a): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, , Embargado(a): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., , Embargado(a): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, , Embargado(a): CLARICE ROMAN, , Embargado(a): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, , Embargado(a): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 601-34.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ABEL LUIS DA SILVA, Advogado: Wagner Miguel Correia Duarte, Recorrido(s): PLASTCROMO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA. - ME, Advogada: Sabrina Schenkel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Supressão de alguns minutos para se completar a hora intervalar. Direito ao pagamento da hora integral", restabelecendo a sentença nesse particular, por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária referente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial, com acréscimo do adicional de 50% e reflexos nas demais parcelas salariais, nos termos da Súmula nº 437, itens I e II, do Tribunal Superior do Trabalho; ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Fracionamento das férias. Período não inferior a dez dias. Não demonstração de situação excepcional. Pagamento em dobro" por violação do artigo 134, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento em dobro das férias fracionadas indevidamente, incluindo-se o terço constitucional. Custas acrescidas de R\$ 100,00 sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 5.000,00;; **Processo: AIRR - 675-35.2015.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERRA BONITA SEMENTES S.A., Advogada: Andreia Pessoa Franco Martins Oliveira, Agravado(s): VALDEIR FERREIRA DA COSTA, Advogado: Paulo Ricardo Marra de Moura, Agravado(s): ROTAMAX CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Gustavo Rezende Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 706-79.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WILLIAM TADEU ZENATELI, Advogado: Mariana Mol Silva Barbosa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 711-19.2015.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla



Durand, Agravado(s): MARIA ISABEL BARCELOS SILVA, Advogado: Thiago Andre Nascimento Lisboa, Agravado(s): E! BRASIL TRANSCRIÇÃO DE DADOS EIRELI, Advogado: Eder Fábio Guedes Carvalho Barbosa, Advogado: Dimitri de Melo e Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 715-03.2013.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MASCOTE, Procurador: Isan do Nascimento Botelho, Recorrido(s): IRAILDES ARAÚJO CUNHA, Advogado: Joni Hudson Rehem Fontes Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 723-73.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NEIMAR LÚCIO NOGUEIRA, Advogado: Marcelo Santoro Drummond, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, diante da possível violação ao parágrafo único do artigo 927 do Código Civil Brasileiro, determinando o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 751-48.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procuradora: Maria Beatriz Scaravaglione, Agravante(s): MARCELO LUIS FRANGA SEELIG, Advogado: Roberto Luiz Seelig, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado (Instituto Federal do Rio Grande do Sul - UFRS), em face de possível contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão deste julgamento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. SOBRESTADA a análise do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 769-05.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CORNÉLIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Waldir Ângelo de Menezes, Recorrido(s): PATRICIA CRISTINA LACERDA SANTIAGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Intervalo interjornadas não usufruído integralmente. Consideração das horas de percurso na jornada de trabalho. Pagamento como horas extras mais o adicional. Reflexos" por violação do artigo 58, § 2º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST, deferir o pagamento das horas suprimidas referentes ao intervalo interjornada, com o adicional devido e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas acrescidas em R\$ 100,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 5.000,00; **Processo: AIRR - 775-46.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO CELSO WITTS MALDOS E OUTRA, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): ALCINO DOS SANTOS, Advogado: Pedro de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 850-15.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Túlio Porto Silveira, Embargado(a): RICARDO SOARES, Advogado: Marcos Vinício da Cruz, Embargado(a): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes embargos mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 866-18.2014.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VALDEMAR DOS SANTOS BASTOS, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 868-82.2014.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich, Agravado(s) e Recorrente(s): ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEODETE STRAUB CORREA, Advogado: Murilo Francisco do Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 928-81.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): HERMÓGENES BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Magalhães Souza, Agravado(s): M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Thiara Ferreira Rios Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 937-35.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDILMAR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Rômulo Pedrosa Saraiva Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. E OUTRO, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, em face de possível violação do artigo 5º, inciso V, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 941-90.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Wagner Luiz Delfino dos Santos, Agravado(s): LEANDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Josmara Secomandi Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 952-65.2013.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): ALÍCIO PEDRO GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado



de São Paulo e ao agravo de instrumento da União; **Processo: AIRR - 959-71.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): WALTER KONIG, Advogada: Bernadete Lis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 965-58.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargado(a): GRAZIELLA D'AGOSTIN, , Embargante: R.C. MOYSES & FERREIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Fernanda Medeiros Lopes, Advogado: João Maltz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 974-73.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): CLAUDETE STEFANI DE MATTOS, Advogado: Marcelo Marchioro Stumpf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado Banco do Brasil S.A quanto ao tema relativo à prescrição. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pela Previ apenas quanto ao tema relativo à "Plano de Complementação de Aposentadoria. Entidade de Previdência Privada. Norma Regulamentar Vigente à Época da Contratação do Empregado ou Norma Regulamentar Vigente à Data da Implementação dos Requisitos para a Obtenção do Benefício de Aposentadoria. Leis Complementares nºs 108 e 109 De 2001. Revisão da Súmula nº 288 do TST. Modulação dos Efeitos da Decisão do Tribunal Pleno" por violação do art. 17 da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a complementação dos proventos de aposentadoria seja regida pela norma regulamentar em vigor na data da implementação dos requisitos para a obtenção do benefício da aposentadoria, ressalvados eventuais direito adquirido e direito acumulado do reclamante, nos termos do item III da Súmula nº 288 do TST, consoante redação conferida pela Resolução nº 207/2016, conforme se apurar em liquidação de sentença. Fica prejudicado o exame do recurso de revista do Banco do Brasil no que concerne à complementação de aposentadoria. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante indevidas, ante a concessão dos benefícios da Justiça gratuita (pág. 894); **Processo: AIRR - 1004-22.2014.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA PAULA MORAES FIGUEIREDO, Advogado: Sideneu Oliveira Conceição Filho, Agravado(s): BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ, Advogado: Gustavo Azevedo Rôla, Advogada: Ingrid Sousa Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1044-45.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Severino Roberto Marques Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mônica Henriques Costa Gouveia, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ LUIS ALACOQUE DE SOUZA, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco reclamado; e conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no



mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: RR - 1057-23.2013.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JAILSON CAMARGO, Advogado: Juliane Petry, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor as diferenças salariais pleiteadas relativas à parcela "participação nos lucros e resultados" devidas em relação ao ano de 2012 proporcionalmente ao período em que o reclamante laborou na empresa naquele ano, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação estipulado na sentença, à pág. 755, em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e das custas em R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Custas, revertidas, a cargo da reclamada; **Processo: AIRR - 1068-06.2014.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): JOSÉ CIDNE SANTOS COSTA, Advogado: Joni Hudson Rehem Fontes Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1100-35.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Diógenes Carlos Santana Rios, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): EDILSON CORRÊIA DE JESUS, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1110-72.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, Advogado: Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGUES, Advogado: André Ricardo da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1112-60.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Advogada: Ticiania Krug, Embargado(a): GEREMIAS DE ABREU MEDEIROS, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Advogado: Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 1114-36.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Ilson Azevedo Oliveira, Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA GOMES SANTOS, Advogado: Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Advogado:



Etienne Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 1152-24.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PAMPARÁFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Bernardo Torres Xavier, Recorrido(s): FLADEMIR CARDOZO, Advogado: Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso de revista para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1196-32.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Pedro Rios Campelo Baptista, Agravado(s): CARLOS JOSÉ LEITÃO, Advogado: Eloy Magalhães Holzgreffe Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1206-50.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): D' VORE PIZZARIA LTDA., Advogado: Jean Rafael Canani, Agravado(s): JANE ALVES CAMARGO, Advogado: João Maria Bueno Bressan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1218-11.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): CARLOS ANTONIO GONCALVES, Advogado: Marco Aurélio Geron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1253-50.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): IONE DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): TECNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1257-90.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE MALTA DA SILVA, Advogado: Gabriel Sant Anna Quintanilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1323-03.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRISCILLA CHRISTINNE DIAS CUNHA, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do artigo 477 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1339-**



54.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Camila de Oliveira Gomes, Agravado(s): ELIANE CORREA COTA, Advogado: Abraão Diógenes Tavares de Oliveira, Agravado(s): SUPERIOR ENERGY SERVICES - SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1347-75.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO MARTINHO CARVALHO DA COSTA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO BELÉM NOVO LTDA., Advogada: Ana Cristina Dini Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Fica sobrestada a análise do recurso de revista da reclamada; **Processo: AIRR - 1392-54.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASFLEX COMPONENTES TÊXTEIS LTDA., Advogado: Thiago Guerreiro Pinto, Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Divino Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 1395-11.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Iberlúrcio Severino da Silva, Embargado(a): DEBORAH DE MELO MIRANDA, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1444-86.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JANETE FÁTIMA RIBEIRO DA CRUZ, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1466-88.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ROSA ANDRADE PEIXOTO, Advogado: Luiz Barbosa Cabrita, Agravado(s): CENTRO DE AMPARO AO INCAPACITADO FÍSICO - CLUBE DO PARAPLEGICO DO RJ, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1511-92.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Renato Mendes Mota, Advogada: Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): HENRIQUE CARLOS GUERRA DA SILVA, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1523-50.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO GERINALDO DA SILVA FREIRE, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1597-34.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JORGE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Advogado: Soraia Bezerra Pinheiro, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1653-44.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargado(a): RENATA PATRÍCIA SOARES, Advogado: Etelvani da Rocha Nascimento, Embargado(a): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Embargado(a): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1673-14.2012.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DA CUNHA, Advogado: Vania Folly Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1768-71.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Advogado: Yuri Gustavo de Miranda Souza, Agravado(s): NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Augusto Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1770-97.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DANIEL MUBARAC CARIOCA, Advogado: Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1772-52.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Neusa Dídia Brandão Soares, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): RACHEL SANTOS DA SILVA, Advogado: Levison Fernandes de Souza, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1794-38.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): DAVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Clécio Fernandes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1835-53.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADRIANA HELENA PENA RODRIGUES, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL,



Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Priscila M. M. Nova da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1837-80.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Giuliano Guerreiro Ghilardi, Agravado(s): CLUBE DE CAMPO SANTA CLARA DO LAGO, Advogado: Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA CAMPO GRANDE, Advogado: José Eduardo Mascaro de Tella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1839-75.2013.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): AUGUSTO ESTANISLAU SOARES CARVALHO E OUTRO, Advogado: Areowaldo Panadés Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1872-41.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): KATHERYNE TEIXEIRA CAMPOLINA MOURA, Advogado: Richard Pires Simões da Rocha, Agravado(s): UNIÃO FEDERAL (INSS), Procurador: Syllas Leal Polidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1903-66.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VILMAR CABRAL DE SOUZA, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): OK TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Graciela Gonçalves, Agravado(s): INCOEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Raphael Zarpelon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1947-67.2011.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): ROSÂNGELA MARIA JULIÃO DE SANTOS, Advogado: Pierre Souza Azeredo, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1958-71.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procuradora: Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Procurador: RODRIGO DE CREDO, Agravado(s): UBIRAJARA DE SOUZA RAMALHO, Advogada: Regiane Pinto Catão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2008-31.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): HOLANDO MENCK, Advogado: Valdemir Francisco de Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2039-40.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ADILSON ELIZEU ARCANJO E OUTROS, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista dos autores apenas quanto ao tema "Parcela Denominada PL-DL 1971. Incorporação no Cálculo da Complementação de Aposentadoria. Participação nos Lucros. Concessão Anterior à Constituição Federal de 1988. Natureza Salarial. Direito Adquirido" por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, Petros e Petrobras, de forma solidária, ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, decorrentes da inclusão da parcela PL-DL-1971 na base de cálculo da suplementação de aposentadoria. Fica invertido o ônus da sucumbência. Deferido o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte, ante o preenchimento dos requisitos da Súmula nº 219, inciso I, do TST; **Processo: AIRR - 2048-90.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADILSON SILVA DE MIRANDA, Advogado: Bruno Patrício Alves dos Santos, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2051-56.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DENYS FALABELO JAIME, Advogado: Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 2057-78.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLAUDINEI ARAUJO FRANCA, Advogado: Gilson Aparecido de Macedo, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Lucas José Rossi César, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 2229-57.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): GRACIELE FERNANDA DA SILVA INOCENCIO, Advogado: Nazareno Moreira Quirino, Agravado(s): AEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dimitri Pinto Coelho Perez de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2500-15.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO EDSON DE FARIAS GOMES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2861-10.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMANUEL DA SILVA LEAL, Advogado: Bruno Patrício Alves dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3083-88.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AURILIA SOUTO DOS SANTOS, Advogado: Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio,



Advogado: Eduardo Antônio Guimarães de Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 6447-21.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ORLANDO ELPO FILHO, Advogado: Thales da Fonseca Bohrer, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 10028-47.2015.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Recorrido(s): ANADE MARQUES VIEIRA, Advogado: Abílio Wagner Abrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 10167-12.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LEONARDO DAS MERCÊS MARQUES, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Livia Reggiani Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Base de Cálculo" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença quanto à questão, determinar que os honorários advocatícios sejam calculados com base no valor líquido total apurado na liquidação da sentença, antes dos descontos a título de contribuição fiscal e previdenciária, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SbDI-1 desta Corte; **Processo: AIRR - 10294-22.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Pollyana Marçal Amaral, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10295-61.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS E OUTRO, Advogado: José Carlos Ribeiro dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiano Barbosa de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10313-72.2013.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ CARLOS CRISTIAN HALM, Advogado: Alexandre França Bastos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luiz Rodrigues da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10320-15.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RIBEIRO, Advogado: Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10377-74.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): WELLINGTON DÊNIS DE OLIVEIRA, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 10382-98.2014.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAM CONSTRUÇÕES METÁLICAS PESADAS LTDA., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Advogada: Clélia Gianna Ferrari, Agravado(s): JOSUEL GOMES CERQUEIRA, Advogado: Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Thales Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10414-81.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DOROTH MILAGRES DE ASSIS, Advogado: Fábio Fazani, Advogada: Iara Cristina D'Andrea Mendes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10459-85.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): SÍLVIO DA CONCEIÇÃO VITAL, Advogado: Gabriel Januzzi Viana, Agravado(s): MINERE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Sérgio Alves Antonoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10534-63.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARCOS GUILHERME DA SILVA PEREIRA, Advogado: Saulo Veríssimo Viana de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10555-85.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Samuel Plínio Duarte Christofoletti, Agravado(s): ENI APARECIDA CRUCELLO MIGUEL, Advogado: Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10609-37.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DANIELE ALVES DE CARVALHO GOMES, Advogado: Flaviano Oliveira de Sousa, Advogado: Francisco Aureliano Memória Gonçalves, Agravado(s): JOÃO MARANHÃO AIRES, Advogado: André Luiz dos Santos Pazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10619-38.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s): PROATIVA SERVIÇOS & TELEMARKETING LTDA., Advogada: Nívea Regina Aureliano Cordeiro, Advogado: Christiane Castro Florencio, Agravado(s): CARLA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Thyago Assis Malheiros, Advogado: Wesley Afonso Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10655-22.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): SÔNIA MARINA SILVA LIMA VIEIRA, Advogado: Agnete Campos Ferreira, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10663-10.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni



Rodrigues, Agravado(s): WEBERT OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Lafayette Campos Neto, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogada: Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10758-51.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JONATAS JÚNIOR FERREIRA, Advogado: Edson Júnior Braga Pereira, Agravado(s): GOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): CONDOMÍNIO SERRA DOS BANDEIRANTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10776-21.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANGLGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flavio Augusto Tomas de Castro Rodrigues, Agravado(s): CECÍLIA MARQUES BLOM E OUTROS, Advogada: Danielle Maura Andrade de Jesus Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10891-36.2014.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogada: Fernanda Oliveira Silva, Agravado(s): WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10961-31.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FLORESTA AGRÍCOLA LTDA. E OUTRA, Advogado: José Carlos Rosa, Agravado(s): JUSCELIO MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Nathália Santos de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 10985-49.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S.A., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Recorrido(s): SAMDERSON LUIZ CESARIO MARINHO, Advogado: Leonarda Rezende Procopio de Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito; **Processo: AIRR - 11392-21.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SÔNIA REGINA RODRIGUES CARVALHO COLLEGARI, Advogado: Antônio Ayrtton Maniassi Zeppelini, Advogado: Glauco Ayrtton Silveira Zeppelini, Agravado(s): R.A. - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 12055-03.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Recorrido(s): OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, Advogado: Renato Pereira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, inciso I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer como adequada a via



processual eleita pela CNA e a sua legitimidade ativa para a propositura da ação de cobrança da contribuição sindical rural e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito; **Processo: RR - 16040-13.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): RAIMUNDA DO LIVRAMENTO LOPES SANTOS, Advogado: Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 17700-54.2007.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Ruben Marcelo Silva Ferraz, Agravante(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Agravante(s): RODRIGO MENEZES DE MORAIS, Advogado: Cid Fernandes de Magalhães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 20054-52.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Simone Massochin Andrade, Agravado(s): OSMAR ROQUE SAVARIS, Advogado: Franciano Ricardo Serafini, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20054-74.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): MARLUCE DEGEN, Advogado: Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 20189-31.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): ROSANGELA DA SILVA AMARAL, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Patrícia Mânica Ortiz, Recorrido(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado somente em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Parte não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 20341-51.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): GISLAINE GONÇALVES ÁVILA, Advogado: Patrícia Nunes Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 20588-89.2014.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): RENATO LOPES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.,



Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 20694-49.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Paulo Roberto Goelzer, Advogado: Priscila Goelzer Detoni, Recorrido(s): KARINA AMABÍLIA DA COSTA ÁVILA, Advogado: Tiago Arduíno Beviláqua, Advogado: Andressa Paula Bevilaqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 21140-97.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESPORTE TENNIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): EDUARDO ROBERTO SOUZA LOPES, Advogado: Marcelo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 24323-56.2014.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RAFAEL RIBEIRO GUIMARÃES, Advogado: Thiago Borges Vançan dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-RR - 40700-85.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCA MARIA DE SOUZA TODESCATO, Advogado: Milton Araújo Amaral, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 60300-90.1985.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NATALINO DE JESUS FOLGOSI, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Milena Rossine Sbravatti, Advogado: José Ricardo de Paiva Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 60400-73.2003.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogada: Margit Kliemann Fuchs, Agravado(s): LINO JOSÉ THIESEN, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 62140-92.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ARLINDO APARECIDO ALMEIDA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), mantendo os acórdãos de págs. 433-437 e 529-533, e determina o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 65600-76.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto



Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCO AURÉLIO PINTO PADILHA, Advogado: Enio Roberto Coelho Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 80577-28.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho, Recorrido(s): VALDINAR PORTELA SILVA, Advogado: Weverton Macedo Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 81200-64.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANTÔNIO BARRETO NETO E OUTROS, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Complementação dos Proventos de Aposentadoria. Estatuto da Previ. Reajuste do Benefício Limitado a 17/05/2004, Quando Editado Novo Regulamento. Emenda Constitucional 20/1998 e Lei Complementar Nº 109/2001. Direito Adquirido ao Reajuste Previsto no Estatuto, Sem a Limitação Procedida pelo Tribunal A Quo", por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a limitação temporal (17/5/2004) imposta naquela decisão para o reajustamento dos benefícios previdenciários estabelecidos no Estatuto vigente até dezembro de 1997; **Processo: AIRR - 86100-79.2008.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Advogado: Francisco Ione Pereira Lima, Advogado: Sammuell David de Andrade Medeiros e Barbosa, Agravado(s): CÂNDIDA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Francisco Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98900-61.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDGAR GARCZYNSKI, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 100400-51.2003.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): EUCLIDES PRIMO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), mantendo o acórdão de págs. 737-751, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: RR - 100800-77.2003.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): JOSÉ AURÉLIO TELES E OUTROS, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade,



não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), mantendo o acórdão de págs. 528-538, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 120200-57.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marina Pereira Lima Penteado, Agravado(s): GRACIA REGINA DE BARROS SIMÕES COELHO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 124100-11.2004.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: José Roberto Bandeira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Diego Brito Cardoso, Agravado(s): DARCY ODAIR BRIENZA, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 126200-29.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Felipe Passos Boppré, Agravado(s): RUUD JOHAN JOZEF VAN ENCKEVORT, Advogado: Rissiane D.S.K. Goulart, Agravado(s): TRIÂNGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco Amabilino Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130817-76.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GILMARA SIRLEY SILVA DE MEDEIROS, Advogado: Maria Geane Araújo Tito, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131600-89.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): CELI LINA HERCULANO E OUTRAS, Advogada: Caroline Anastácia dos Santos Nascimento, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 140100-86.2008.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUIZ SANTANA ARAÚJO, Advogado: Eliezer Santana Matos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à atual redação da Súmula nº 288, item III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente a ação, determinar o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, nos termos do regulamento vigente à época da admissão do reclamante (Regulamento da PETROS de 1975), e as alterações posteriores mais favoráveis, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.000,00 sobre o montante de R\$ 50.000,00 que ora se arbitra à



condenação; **Processo: AIRR - 140700-64.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HAROLDO LIMA MORAIS, Advogado: José Nivaldo Fernandes, Agravante(s): CONSTRUTORA CAGEO LTDA., Advogado: Pedro Henrique Marinho Fernandes Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 145200-04.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROGÉRIO APRÍGIO DO NASCIMENTO, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 158600-03.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 168800-10.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PABLO EDUARDO VILLARREAL, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ana Flávia Maciel Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 186800-52.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOÃO BATISTA MANICA, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, conferindo efeito modificativo ao julgado, para não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF, também quanto ao tema "Bancário sem Cargo de Confiança. Sétima e Oitava Horas de Trabalho Extraordinário. Pagamento. Compensação. Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST"; **Processo: AIRR - 210087-65.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADERIVAN XAVIER DE ARAÚJO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210307-80.2014.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): JOÃO GERMANO DE SOUZA, Advogado: Winston de Araujo Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 239900-28.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): ADEMIR DIAS DE MOURA, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 100031-83.2012.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO SILVA ROCHA, Advogado: Rosana Aparecida Riatto, Agravado(s): BAQ LTDA., Advogado: Jorge Radi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por vislumbrar possível violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1000330-24.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OMAR ROQUE BONIFÁCIO, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Cléber Diniz Bispo, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1000557-31.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TAIMIRES VASCONCELOS DE FIGUEIREDO SACCOLI, Advogado: Jorge Jeronimo Reis do Nascimento Filho, Advogado: Rene de Jesus Santos, Agravado(s): SOUZA RAMOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): SALÃO DE BELEZA DO AUTOMÓVEL LTDA. - SBA, Advogado: Walter Camilo de Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000769-52.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): ELAINE DE ALMEIDA, Advogado: Samuel dos Santos Gonçalves, Agravado(s): UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PIMENTAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001111-42.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Silva de Souza, Agravado(s): ROSEMERE ERNESTO DA SILVA, Advogado: Iurle Saide Gomes da Silva, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001581-85.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUÍS FERNANDO DO NASCIMENTO, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 85-55.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Carolina da



Luz Baía, Agravado(s): KATIUCIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Raimundo Kulkamp, Decisão: registrar o protocolada da Petição 145632/2016-0, por patrono com poderes constituídos nos autos, desistindo do recurso interposto. Baixem os autos à origem; **Processo: RR - 586-26.2011.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Advogado: Rute Mateus Vieira, Recorrido(s): LUAN DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Lidiani Cristina Pavão Alves, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): MVM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais Plena sobre a matéria objeto do recurso - Responsabilidade Subsidiária. Dono da Obra. Aplicação da Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 778-37.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LEOPOLDO WROBLEWSKI, Advogado: Leandro de Castro, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - "Multa do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade do processo do trabalho". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: Ag-AIRR - 238500-51.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogada: Mirian Boullosa, Agravado(s): REINALDO CAMPOS DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, determinando a intimação do agravado, para que, querendo, se manifeste no prazo legal, a partir da publicação desta certidão, sobre o recurso de agravo interposto; **Processo: AIRR - 41000-40.2009.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO CRUZ, Advogado: Luiz Carlos Rangel, Agravado(s): TAC FRANQUIA LTDA., Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): VLR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331 do TST, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1-33.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOAREZ ALMEIDA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): CIA. DE CIMENTO ITAMBÉ, Advogada: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogado: José Roberto Ramos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11346-90.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): MARIA MARINS DA SILVA, Advogado: José Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 176-72.2012.5.04.0211 da**



4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Rafael Reis Proença, Recorrido(s): ANDRÉ DA ROCHA RAULINO, Advogado: Anderson Simas Rech, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a eficácia liberatória do termo de conciliação lavrado perante a Comissão de Conciliação Prévia e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertidos os ônus da sucumbência, inclusive quanto às custas processuais, das quais fica dispensado o reclamante. Prejudicado o exame do tema "honorários advocatícios". Também, com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 4-47.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): P.SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA., Advogado: Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): AILSON JOSÉ MOREIRA, Advogado: Flavia Ferreira Azarias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6-02.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): ABRILINO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Sílvia Lopes Burmeister, Agravado(s): CLAUDIA MARIA D'ALMEIDA HORTA, Advogado: Nelson Magno Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 14-61.2014.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRASPINE MADEIRAS LTDA, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Embargado(a): LOURDES BRUNA PEDROSO, Advogado: Paulo Sérgio Fernandes da Costa, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, afastando o equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos, imprimir-lhe efeito modificativo para prosseguir na análise do agravo de instrumento da reclamada; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 15-83.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DA COSTA MIRANDA, Advogado: Sergio Ricardo Silva Abreu, Agravado(s): VIAÇÃO JARDINS LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Jorge Luiz Pimenta de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 23-69.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Márcio da Silva Porto, Agravado(s): GRACE QUELLI MARTINS FIRMINO, Advogada: Bianca Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24-18.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Reginaldo Costa Junior, Agravado(s): FLÁVIO MOURÃO DA SILVA, Advogado: Márcia Pereira Cabral de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25-93.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA



AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Michel Stefane Asenha, Agravado(s): DOURADINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Paula Andréa Briginas Barraza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 26-78.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA., Advogado: Eduardo Peukert Mascarenhas Lopes, Advogada: Fernanda Martins da Cunha, Recorrido(s): JAIR CARDOSO PRESTES, Advogada: Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 34-93.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): JAILDO IZÍDIO FERREIRA, Advogado: Jardim Correia Neto, Recorrido(s): VIAÇÃO MIRIM LTDA., Advogado: Laudemir Alves de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 45-79.2014.5.15.0160 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDIR FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: José Luis Pavão, Agravado(s): PAULO RENATO DE SOUSA, Advogado: Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47-43.2015.5.23.0111 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Livia Abrahão Pinheiro Guimarães, Agravado(s): JOÃO CELSO DEL GROSSI, Advogado: Marco Antônio Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47-21.2014.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): ANA CAROLINA FRANCISCA PINTO, Advogada: Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 48-21.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARELÍGIA BACK BUSS TURAZZI, Advogado: Edir Kestring Perin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Advogado: Giselle de Oliveira Kuerten, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 468 da CLT para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 48-73.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Tiago



Ruviaro Carneiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, PESQUISA E INFORMAÇÕES DE SANTA CATARINA - SINDASPISC, Advogado: Caroline Schwarz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 50-18.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVA CORREA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 114 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 57-28.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ELIAS GUIMARÃES TOLEDO FILHO, Advogado: Leonardo Gonçalves Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 57-56.2014.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Taciana Pessoa Cavalcante Normande, Advogado: Alexandre Peixoto Dacal, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Matheus Gama Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 59-98.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Advogado: Ênio Pavie Cardoso, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: CICERO VIRGULINO DA SILVA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 59-49.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ALENCAR ASSUMPCÃO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 63-52.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): GILVÂNIA DE SOUZA CERQUERA, Advogado: Marcelo Araújo Acioli, Agravado(s): A.H.I. SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: José Rubem Ângelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 71-72.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SAMUEL CONCEIÇÃO SILVEIRA, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): BECKHAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Fábio Abul-Hiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 71-37.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Rogerson Luiz Ribas Salgado, Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Miguel Angelo Salgado,



Agravado(s): JOSÉ ADMIR FONSECA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andrezza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 72-55.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BURNDY DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONECTORES LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): WILSON DE SANTANA FAGUNDES, Advogado: Maria Isabel Kaumo Goulart Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 78-94.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA, Advogado: Fabricio de Oliveira Grellet, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 79-69.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): WEDSON MIRANDA TEIXEIRA DE LIMA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96); **Processo: AIRR - 85-72.2014.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA LEE SOARES ZENI, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Matheus Mendes Rezende, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87-49.2015.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieibick, Agravado(s): IVANILCE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Giulliano Paludo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 88-54.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Eduardo Chalfin, Agravado(s): JOELMA DOS SANTOS SIMÕES, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 96-05.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Helber Souto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 97-94.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., Advogado:



Rodrigo Luiz Zanethi, Agravado(s): FELIPE VARSAN NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Isaias dos Anjos Messias e Silva, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 122-75.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALDETE LUIZ JORGE, Advogado: Edir Kestring Perin, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Advogado: Giselle de Oliveira Kuerten, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o município reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da redução do percentual de gratificação de função, com os reflexos legais devidos e postulados, conforme se apurar em liquidação. Custas pelo Município no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das quais fica dispensado, por força do disposto no art. 790-A, I, da CLT; **Processo: RR - 122-49.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): MARCELO PETRO, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 126-36.2014.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADAILTON SANTOS DO CARMO, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 137-19.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDERI DE MELO SOARES, Advogado: Everson Luís Gross, Advogado: Álvaro Klein, Agravado(s): MG PLAST MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Márcio Josias Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 138-30.2015.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Embargado(a): ELIANE MARIA PEDRA, Advogada: Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 141-48.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Jorge Menescal de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE COSTA BEZERRA, Advogado: Paulo Afonso de Figueiredo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 142-61.2011.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OMAR KHARIN DARIAN, Advogado: Luís Eduardo Lyra Lins, Advogado: Jane Piñeiro González de Azevedo, Agravado(s): DERMIVAL ALMEIDA SILVA, Advogada: Rita de Cássia Muniz Calumby, Advogada: Raquel Barros Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 142-63.2014.5.07.0011 da 7a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO CEARÁ - SINTRO, Advogado: Luís Cláudio Silva Santos, Agravado(s): CRIART SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Janderson Lourenço Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 142-64.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSE MARIA CANDIOTO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogada: Isadora Costa Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 147-35.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RCC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: André Trindade de Paula, Advogado: Cláudio Campos, Advogado: Márcio Henrique Rafael, Agravado(s): VICENTE FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Mercedes Rosa de Lima, Advogada: Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): MINE SERVICE INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 153-16.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NÚBIA CRISTINA ZAMBON PRATAVIEIRA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: André Serafim Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 166-28.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Barbara Maria Brandão Caland Lustosa, Agravado(s): ALINE VIEIRA GARCIA, Advogado: Altayr André Delboni, Advogada: Juraci Campos Bergamini, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 169-33.2013.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXSANDRO DAVID SILVA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Macedo Fernandes, Agravado(s): SUP COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 173-15.2013.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): RENATO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Luciano Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 194-16.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., Advogado: José Anastácio Sobrinho, Agravado(s): JOÃO VIANA DE LIMA, Advogada: Márcia Antonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 201-66.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANE CECÍLIA DE SIQUEIRA, Advogado: Valdomiro Vieira



Branco Filho, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 204-49.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MARQUES E OUTRO, Advogada: Raquel de Oliveira Sousa, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dandréia Gava Huber, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5.º, X, da Constituição Federal e 29, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu a indenização por danos morais; **Processo: AIRR - 206-21.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SCÂNIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CLAUDIO SEVERINO SARRAIPA, Advogado: Raquel Braz de Proença Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 219-15.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARLENE BALBINO DOS SANTOS, Advogado: André Finzetto, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Tatiana Guidini Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 225-21.2014.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Rodrigo Domingos, Agravado(s): ELIZABETH GARCIA ORNELLAS DE ALMEIDA, Advogado: Paulo Sérgio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 249-96.2011.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Recorrido(s): KARINA INÁCIO DA SILVA MELO, Advogado: Jos Mari Peixoto, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 252-96.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ROBERTO PAULO DOS SANTOS, Advogada: Neusa Maria de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 252-45.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUEDE DOS SANTOS ELIAS, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Rodrigo Ajuz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 254-53.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROMILDA ANTÔNIA PEREIRA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: André Serafim Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 254-85.2013.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VANIA COSME DA SILVA, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 254-29.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): JÚLIA LISIA BAPTISTA E OUTRA, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 258-39.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): EZEQUIEL ALVES DA SILVA, Advogada: Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 274-66.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DA ROCHA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 275-75.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILBERTO FORMIZANO PUNHAGUE, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 281-08.2014.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Márcio Yoshio Ito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 282-78.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): MICHELLE DINIZ DIAS DE MIRANDA, Advogado: Ricardo Palma, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 287-08.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Agravado(s): SÉRGIO CRUZ NUNES VIEIRA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 290-72.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): LUCIVAL DE ANDRADE MIRANDA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 293-76.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Embargado(a): DIEINE GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Pollyane Cândida Ferreira, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, imprimir-lhe efeito modificativo para nova análise do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 173, I, do Código Tributário Nacional, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 294-64.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Lia Meneleu Fiuza Favali, Agravado(s): SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SINEC LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 294-24.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO BERETTA, Advogado: João Carlos Ferreira Aranha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 297-57.2014.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMANOEL AUGUSTO CATARINO RODRIGUES, Advogado: Sérgio Renato Freitas de Oliveira Júnior, Advogado: Tânia Cristina Freitas de Oliveira Labad, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues, Advogada: Camile Silva Ferreira Olívia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 299-05.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): CESAR AUGUSTO BATALHÃO, Advogado: Paulo Enéas Scaglione, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 301-72.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ANÉSIO MARIANO DE SOUZA, Advogado: Marco Antonio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 304-20.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): WANDERLEY RAPOSO CARREIRO, Advogado: Henrique Pereira Baptista, Agravado(s): MASSA FALIDA de



RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alberto José Marchi Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 320-21.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Chrystian Junqueira Rossato, Agravado(s): PAULO CALDAS MELO, Advogado: Maximiano Souza Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 332-62.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): ACCURATE SOFTWARE LTDA., Advogado: Maurício Roberto Giosa, Recorrido(s): RANDALTON WOLF SANTOS MENESES, Advogado: Marcus Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal e art. 43, § 1.º da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para fazer incidir a contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 334-86.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): CAMILA DOTTI NASCIMENTO, Advogado: Luiz Gustavo Rocha Oliveira, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 339-49.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Felipe Henrique Pinto Isaías, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ELIANE DOS SANTOS E SANTOS LOCAÇÃO - ME, Advogado: José Manuel Pereira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 339-76.2014.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Maria do Carmo Pinto Gomes, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Rodrigo Juliani Lopes Gargiulo, Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 350-57.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ MARCONI MARQUES BEZERRA, Advogado: Diego Tobias de Castro Bezerra, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 358-24.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RAQUEL RAMOS VIEIRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -



NOVACAP, Advogado: Ives Geraldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 361-59.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s): AUDREI MELISSA SCHMIDT PIRES, Advogado: Daniella Gudolle Lopes Grisa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 362-57.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FABIO MALTA DE SOUZA, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogado: Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 365-70.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Renata Berti Valente, Agravado(s): VANESSA CRISTINA DOMINGUES DE SOUZA, Advogado: Pedro Lilito Franceschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 375-06.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): EDSON CARLOS DA SILVA, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 375-69.2013.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SHIRLENE GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 377-04.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS ANDRÉ DE JESUS, Advogado: Luís Cláudio Aguiar Gonçalves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Advogado: Hélio Diógenes Cambuí Alves, Advogado: Gabriel Alves Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente processo relativamente a todo o período em que o reclamante trabalhou para o município reclamado e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 383-47.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Arilson Garcia Gil, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): OSWALDO ELIAS NASSIM JÚNIOR, Advogado: Marcelo Tadeu Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383-29.2014.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Mello de Freitas, Agravado(s): JAIR MARINHO BUENO DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Maria Varaschin Gehm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 390-62.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): ANTÔNIO FREITAS E OUTROS, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 391-75.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): LUIS CARLOS BITTAR BASILE, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTROS, Advogado: Maria Lucia Vicenti Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 392-55.2012.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GPS RIO TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA., Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Gabriel Vergette da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 393-91.2010.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): JURANDIR DOS REIS JOSÉ, Advogada: Michelle Peixoto do Nascimento, Agravado(s): FABRIL RIO ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA., Advogado: Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 394-84.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Procuradora: Valeria Cristina Bortoluzzi, Recorrido(s): CAMILA ZANDONÁ CASALLI, Advogado: Otacílio Vanzin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato Nulo. Processo Seletivo Irregular. Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% de FGTS; férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; gratificação natalina proporcional; aviso prévio e da multa do art. 477 da CLT. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 402-92.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IARA ALVES VASCONCELLOS, Advogado: Luiz Ricardo Bruzamolín, Advogado: Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dilce Ferreira da Silva, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 405-81.2015.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO OLÍMPIO SOUSA, Advogado: Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento; **Processo: AIRR - 406-62.2014.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Paulo Roberto F. Albuquerque, Agravado(s): ROOSENBERG MOURA CABRAL DOS SANTOS, Advogado: Caroline Laurentino de Almeida Balbino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 418-28.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): MAURÍCIO LEITE DE LIRA, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): ELÉTRONS ENGENHARIA DA ELETRICIDADE LTDA., Advogado: José Martins de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 424-46.2013.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): GEORGIANA HENRIQUE DE FREITAS CAMBAIA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Antônio Carlos Antunes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 430-90.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALINE DE CÁSSIA SOARES DE MOURA, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Osvanir Bastos Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; **Processo: AIRR - 439-35.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): CRISTIANO DA ROCHA CONCEIÇÃO, Advogado: Hely de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 440-14.2013.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): POSTO PIRAPORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Carlos Honorato Vieira, Agravado(s): ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Claudio Emmanuel de Assis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 443-74.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FELIPE PAIVA LEMES, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448-45.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s): FABIANO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 453-57.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Ilson Azevedo Oliveira, Recorrido(s): JAIRAN SOUZA SILVA, Advogado: Etienne Costa



Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 456-63.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Pedro dos Santos Lousado, Advogado: Maurício Matos Correa, Recorrido(s): EDNA CRISTINA OLIVEIRA LIMA, Advogado: Wesley Oliveira Bomfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 456-36.2010.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO LUIZ FIGUEIRA JUNIOR, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): IOCHPE-MAXION S.A., Advogado: Fausto Arthur Diniz Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 458-83.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ISAC APOLINÁRIO DA SILVA, Advogado: Ana Maria de Paiva, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 462-97.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): SERGIO ROBERTO DA SILVA MARANHÃO, Advogado: Leandro Cabral Cavalcanti, Recorrido(s): CICLO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Ary Percínio, Recorrido(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Edson Cavalcante de Queiroz Júnior, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): VICTOR DE CARVALHO MICHILES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96); **Processo: AIRR - 475-98.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GESILVA SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE TV A CABO LTDA., Advogado: César Augusto Lima Sampaio, Advogada: Rayanne Neves Rocha, Agravado(s): VINICIUS ANTONINO SILVA ASSIS, Advogado: Andréa Santos Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479-72.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): JORGE ROBERTO DE MELLO FREIRE, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 484-05.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRADE & DINIZ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Leonardo Morais Lopes, Agravado(s):



ALINE GONZAGA DE ABREU, Advogado: Thais Alvarenga Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493-43.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Clélio Marcondes, Agravado(s): JOÃO JOSÉ MACIEL MANSO, Advogada: Lucrécia Aparecida Rebelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499-33.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES, Advogado: José Alves de Souza, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500-57.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSIMAR EMANUEL SANTOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): MORUS IMÓVEIS LTDA., Advogado: Paolla Rodrigues Parreira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 507-33.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Leticia Botelho Gois, Agravado(s): GLOBAL TRANSPORTE OCEÂNICO S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 513-28.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIELA RIBEIRO SALES, Advogado: André Carlos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 422 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 515-23.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDILSON SANTANA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Advogada: Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 517-31.2010.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): JOÃO CARLOS DE AVELAR NETO, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 526-27.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALEX WILIAM FELIPE NUNES, Advogado: Carlos Paccelli Silva, Advogado: Alison Max Melo e Silva, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 531-52.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DENIVALDO SIMÕES DE BRITO, Advogado: Paulo Sérgio Melo Freitas, Advogado: Evandro de Freitas Praxedes, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 534-76.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Gabriela Barros Bacellar, Agravado(s): MARCOS TADEU GOMES QUEIROZ, Advogado: Pedro Nizan Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 535-85.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Carla Pittelli Paschoal D'Arbo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Henri Helder Silva, Embargado(a): SIMARY SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Embargado(a): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 545-58.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA INEZ DE MORAIS SANTANA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 558-10.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: José Francisco Rossetto, Embargado(a): JAMIR QUEIROZ DOS SANTOS, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento aos embargos de declaração. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3.º, do CPC/73, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: AIRR - 558-02.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ROBERTO CARLOS PIAZZON, Advogado: Dany Carlos Signor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 559-17.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIOLENE GIRARDI, Advogado: Délcio Caye, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 565-51.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO MARIA BARBOSA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): FAIF'S MARICULTURA LTDA., Advogado: César Augusto Medeiros Fernandes de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 567-19.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES MATTOS DE SOUZA, Advogado: Rafael Souza Magalhães, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Advogado: Sandro Marcello



Borges e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5.^a Região, para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado como entender de direito; **Processo: AIRR - 573-76.2012.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DA ROCHA COSTA DIAS, Advogado: Talita Rodrigues de Carvalho Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 573-44.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO E PARA TURISMO DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Erinaldo Alves Rodrigues, Agravado(s): BLESS TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 578-62.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): RITA DE CASSIA SCHMITZ MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Amanda Darella de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 588-76.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS RAFAEL DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 601-96.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MAURO TAVARES PEREIRA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Advogada: Daniella Silva Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 608-58.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): YLDER WAGNER PEREIRA MARTINS, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 609-31.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): PETER WILLIAM RABELLO JUNIOR, Advogada: Luciana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 619-29.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELSTER MEDIÇÃO DE ENERGIA LTDA., Advogado: Tamine Cecilia Pacheco Chedid Scheid, Agravado(s): RODRIGO SESSIM DA SILVA, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 625-93.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAQUARA, Advogado: Élvio de Oliveira Vargas, Recorrido(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): FÁTIMA ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o recorrente da obrigação relativa aos honorários periciais, os quais serão suportados pela União, nos moldes dos arts. 1.º, 2.º, 3.º e 5.º, da Resolução 66/2010 do CSJT, e da Súmula 457 do TST; **Processo: AIRR - 625-24.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA SER LTDA, Advogado: Antônio Mariosa Martins, Advogado: Luciano Ferreira Reis, Agravado(s): VANDEIR PEREIRA DO COUTO, Advogado: Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 630-48.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Thiago Alves Pomaro, Agravado(s): REGINALDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 631-61.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Camila Dantas de Almeida, Agravado(s): KAIO CÉSAR SANTOS DE GÓES, Advogado: Alessandro de Araújo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 643-10.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUDINEY NUNES DA SILVA, Advogado: Jair de Almeida Serra Neto, Agravado(s): CARVALINA TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Felipe Agrimpio Goncalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 645-94.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TONNY SILVA FERNANDES, Advogado: Giliano Silva de Sousa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 666-38.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MILTON FERNANDES JORGE JÚNIOR, Advogado: João Teixeira Fernandes Jorge, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Rodrigo Ajuz, Advogado: Nazareno Antônio Vilarinho Pioli, Advogado: Melissa Braga Trajano Borges, Agravado(s): CONLEX CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PERÍCIAS JUDICIAIS LTDA., Advogado: Felipe de Leão Caldart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 669-85.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE SALOMÃO, Advogado: Antônio Carlos Olibone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 673-19.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ MARIA ALVES



PEREIRA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 676-16.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): LEILA DYANE CARVALHO, Advogado: Hérica Helena Gomes, Advogada: Daniela Gonzaga Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 681-39.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NEIRIVAN SANTIAGO DO NASCIMENTO, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPRECOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 685-98.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Recorrido(s): ROBSON AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 693-32.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Neusa Aparecida Martinho, Agravado(s): EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Claudinei Aparecido da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 693-14.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): RICARDO ALVES DE SOUSA, Advogado: Cloves Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695-82.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDISON MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Nivio Nieves Filho, Agravante(s): INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., Advogado: Rodrigo Luiz Zanethi, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 701-75.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATIVA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Rodrigo de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704-85.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.,



Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JAIME ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705-27.2013.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Everson Wolff Silva, Agravado(s): ROSÂNGELA GUIMARÃES DO PRADO, Advogado: Wilson Roberto Victório Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 706-44.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): ARAÚJO SEGURANÇA VIGILÂNCIA - EIRELI, Advogado: Vitor Rubin Gomes, Agravado(s): FERNANDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Júlio César Marques Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 709-68.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSMAR DE JESUS HILGEMBERG, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): BEIJA FLOR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Sílvio César de Medeiros, Agravado(s): ARAUCO FLORESTAL ARAPOTI S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 710-95.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SISTEMA PH DE ENSINO LTDA., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ERIKA DUARTE EBERS, Advogado: Roberta Coimbra Carvalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 722-31.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA., , Agravado(s): RAFAEL RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 745-43.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAGNALDO MEDEIROS DE LUCENA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 761-96.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUANA MÁRCIA GUIMARÃES GUEDES, Advogada: Ana Elvira Moreno Santos Nascimento, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Débora Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 762-76.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS ANDRÉ NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade,



negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 763-84.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fernando Barreto F. Dias, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): MARIA BERNADETE DE SOUZA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que até 4/3/2009 os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, respeitando-se, assim, o princípio da irretroatividade tributária. A partir de 5/3/2009, o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96); **Processo: AIRR - 770-58.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELEM FRANCO DE FRANCO, Advogada: Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 778-29.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO MENDES, Advogado: Shana Guterres da Souza, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 786-94.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALCIDES FERREIRA DA COSTA, Advogado: Samuel Campos Belo, Agravado(s): SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Jannaina Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 789-59.2014.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): LUIZ AFONSO AMARO BARBOSA, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 791-61.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AVERALDO DE JESUS MOTA E OUTROS, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 797-59.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s):



SANDRA GOES LIMA, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 808-88.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EBENEZER RODRIGUES DAS MERCES, Advogado: Udno Zandonade, Agravado(s): GETEL TRANSPORTE S.A., Advogado: Alexandre Icibaci Marrocos Almeida, Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 808-11.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): ALEXANDER GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Geraldo Luiz Mageste, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Emerson Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que até 4/3/2009 os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, respeitando-se, assim, o princípio da irretroatividade tributária. A partir de 5/3/2009, o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96); **Processo: AIRR - 810-44.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EMERSON FERNANDES TORRES DO VALE, Advogado: Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 815-32.2011.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MEIRE DE OLIVEIRA PAULA LEITE E OUTRO, Advogada: Regiane Mieko Matsuo Tijon, Recorrido(s): TRIAÇO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA., Advogado: Dilza Conceição da Silva, Recorrido(s): VALMIR ANTUNES DE JESUS ARTEFATOS DE CIMENTO, Advogado: Carlos de Oliveira Junior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, Advogado: Ruiller César Ferreira Dias, Recorrido(s): TRIAÇO PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Vara do Trabalho de Piedade/SP para analisar e decidir esta demanda, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que julgue os recursos ordinários das partes, como entender de direito; **Processo: AIRR - 823-47.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Rafael Francisco Cardoso, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Carlos Henrique Coelho Capella, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 826-16.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ



CARLOS SOUSA DO Ó ISMAEL, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 848-64.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO CARLOS MONTEIRO E OUTROS, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Rodrigo Eller Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 857-20.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS ADOLFO PARACÊNCIO, Advogado: João Antônio Faccioli, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 862-25.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): BRUNO DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Pessanha Veloso, Recorrido(s): C.S. CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Marcos Vinícius de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 870-16.2014.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Odacyr Carlos Prigol, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Marco Henrique Damião Beffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 880-50.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vera F. Medeiros Martins, Agravado(s): DEVANI DOS SANTOS, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 884-96.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogada: Wanessa Portugal,



Agravado(s): FABRÍCIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 890-67.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEGELEC S.A., Advogado: Christian Montezuma Mira de Assumpção, Agravado(s): MARCIANO DA SILVA SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Carla Fernanda Chapouto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 903-12.2012.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): JOÃO CARLOS AFILHADO DOS SANTOS, Advogado: Eugênio Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 906-92.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JULIANA ALVES DE SOUZA, Advogado: Bruno César de Carvalho Coelho, Agravado(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 911-32.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Barros Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 915-12.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Patricia Veronica de Oliveira Lima, Advogado: Leticia de Avila Carvalho Ferreira, Advogado: Andréa Santos Silva, Advogado: Daniela Costa Leite Praca, Recorrido(s): PROJECTV INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Tiago Luvison Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 930-05.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): CRISTIANO JACINTO DA SILVA, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 934-97.2013.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ EUDIMAR DA SILVA, Advogado: Rennan Lobo Xenofonte, Agravado(s): FEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 950-53.2013.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIM, Procurador: Edilton de Oliveira Teles, Procurador: ADRIANA NATIVIDE ATAÍDE ADAM, Recorrido(s): RAILDA DA CONCEIÇÃO BRITO BORGES, Advogado: Mauro Teixeira Barretto, Advogado: Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 952-27.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): SAMIRA PACHECO SILVA, Advogado: Luiz Fernando Andrade de Azevedo, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 954-44.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Webert José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): PETTER PETERSON DE MORAES ZANOTTI, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 969-94.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BH FRIO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Isaac Freire, Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Advogado: Rodrigo Soares Cardoso, Agravado(s): RAFAEL ALVES DE ANDRADE, Advogado: Guilherme Macedo de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 971-32.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Beal, Agravado(s): NELSON STIVAL, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 973-45.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CAROLINA MACHADO BARBOSA, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 979-80.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PANEBRAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): EDUARDO RAFAEL DA CUNHA FERREIRA, Advogada: Helena Gonçalves Lariucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 988-07.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Advogado: Ricardo César Varnier, Recorrido(s): JOSÉ SILVIO CUOGHI, Advogado: Edmundo Maia dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato De Trabalho Nulo. Concurso Público Anulado. Efeitos. Quinquênios", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de quinquênios (adicional por tempo de serviço) do período de outubro/2008 a outubro/2011, restabelecendo a sentença, nesse aspecto. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 993-56.2014.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RÉGIS DE LIMA NERY, Advogado: João Ivan Borges de Lima, Agravado(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 995-50.2013.5.24.0006**



da 24a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Agravado(s): JAILTON SOARES AMORIM, Advogado: Otávio Augusto Higa, Agravado(s): COCA-COLA FEMSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1003-17.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): BELMIRENE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Flávia Abras Moutran, Agravado(s): ENGETHERME ISOLAMENTOS TERMO ACUSTICOS LTDA., Advogado: Norton Rafael de Souza Cota, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CARVALHO DE LIMA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1003-70.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MULTITEL - COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana Witt, Advogado: Miguel Marques Vieira, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DA LUZ MANZONI, Advogado: Andrio Portuguese Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5.º, LV da Constituição Federal, e 789, § 1.º, da CLT, bem como da jurisprudência pacífica desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário; **Processo: AIRR - 1004-61.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO CÉSAR PRUDÊNCIO PINHEIRO, Advogado: Silvano Oliveira de Souza, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1004-41.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Letícia Pfeiffer Woida, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Embargado(a): MAURÍCIO DE FREITAS RIBEIRO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração com efeito modificativo, para, tornando sem efeito o acórdão embargado apenas em relação ao agravo de instrumento da FUNCEF, proceder nova análise do seu recurso; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF, por possível violação do art. 6.º da Lei Complementar 108/2001, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1006-44.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CORREIA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1009-35.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Ney José Campos, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos,



Agravado(s): WENIS ANDRADE ALVES, Advogado: Alan Azevedo Carvalho, Agravado(s): GRAFTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1012-64.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DA CRUZ, Advogado: Sérgio Seiti Kurita, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Moreira, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1013-30.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DENISE GARCIA, Advogado: Juliana Cristina Takemura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Advogado: Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1014-22.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marielza Fornaciari Bloot, Agravado(s): FERNANDO GOMES DO CARMO, Advogado: Suzana Marques da Silva Vinha, Advogado: Rogério Calazans da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1015-02.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Antônio Luiz Barbosa Vieira, Agravado(s): EDNA FERREIRA MONTEIRO, Advogada: Cristiane Souza Fernandes, Agravado(s): JK SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1037-51.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Paulo Sérgio Tostes da Silva, Advogado: Monica Paulina Pereira, Agravado(s): NATÁLIA SILVA PEREIRA DE SOUZA GOMES, Advogada: Nicole Vasconcelos dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1043-98.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROTHÁ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Rafael Asfora de Medeiros, Agravado(s): ETELVINO CARDOSO DE LIRA, Advogada: Martha Aciza Siqueira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1046-65.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LINDA INÊS SILVA DE ANDRADE, Advogado: Itacir dos Santos Schilling, Agravado(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogado: Rodrigo Pinto Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1049-27.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE UBERABA E REGIÃO, Advogada: Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogado: Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Advogado: Adriano Espíndola Cavalheiro, Agravado(s): W1 COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Fernando Cunha Rodvalho, Advogado: Priscila Fonseca dal Secco, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL



DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Paulo Goncalves Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1067-70.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MORAES, Advogado: Wladimir Pingnatari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1071-93.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Diego Silveira, Recorrido(s): BRUNA GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Adriana Karla Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1072-92.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Sandra Tsucuda Sasaki, Agravado(s): ELIZABETH NUNES DE CASTRO E SILVA E OUTROS, Advogado: Danilo Gonçalves Montemurro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1077-37.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERTICENTRO TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Joaílson Barbosa dos Santos, Recorrido(s): OSVAIR CASSIANO DE SOUSA, Advogado: Pamela Cristina Guimarães da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5.º, LV, da Constituição Federal, e 789, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para ser afastada a deserção do recurso ordinário, posto que satisfeito o preparo recursal, e determinar o retorno ao Tribunal de origem para julgamento do recurso como entender de direito; **Processo: AIRR - 1082-94.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FRANCISCA MARTINS MARQUES, Advogada: Thais Aparecida Infante, Agravado(s): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1085-54.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANANIAS FERREIRA FILHO, Advogado: Luís Cláudio Aguiar Gonçalves, Advogado: Marcos Vinícius Lima Aguiar, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Advogado: Daliane Cristina Armstrong Savagin, Advogado: Hélio Diógenes Cambuí Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente processo relativamente a todo o período em que o reclamante trabalhou para o município reclamado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para prosseguir no exame dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1087-31.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): EDINETE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: César Augusto de Mello, Agravado(s): TERRA AZUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcos Evangelista Telles Roza, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1091-77.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JOELMA EDELIRIA DE SOUZA, Advogada: Viviane Garcia Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1092-24.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUSTAVO ALVES DE PAULA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 364 do TST, item I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-RR - 1101-31.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Embargado(a): PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Joselito Macedo Santos, Embargado(a): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1109-61.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ONADIR GONÇALVES DIAS, Advogado: Ednei Marcos Rocha de Moraes, Agravado(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1109-24.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ANA PAULA DIAS QUIRINO DA SILVA, Advogado: Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1113-82.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): CLETO LAZZARI, Advogado: Kátia Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1118-71.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): MILCA SANTOS DE MORAES, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): ATAK SAT SEGURANÇA LTDA., Advogado: JOÃO VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei



9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 1119-41.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): MARCOS GOMES BONET, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1120-62.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELSO AMAURY DA SILVA, Advogada: Ana Clara de Carvalho Borges, Agravado(s): RODOVIÁRIO LÍDER LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1124-33.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JHG COMÉRCIO E EVENTOS PROMOCIONAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Alexandre Mendes Pinto, Agravado(s): DEMÉTRIO GALAN, Advogado: Marcelo Aparecido Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1126-28.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Jair José Tatsch, Advogada: Fabiana Justo Estanislau, Agravado(s): SALETE DE SOUZA LEAL, Advogado: José Cândido de Azevedo Jordão, Agravado(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1139-69.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): ANA PAULA ALANO, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1141-53.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FARMÁCIA REAL LTDA., Advogado: Admilson Pereira Rodrigues, Agravado(s): EMANUEL XAVIER BRANT, Advogado: Daniel Xavier Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1142-70.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): SERVAL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Júlio César Pinheiro, Agravado(s): HERMES S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): TATHYANNE FERREIRA PEREIRA, Advogado: Alberto Benoliel, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogada: Patrícia Feitosa Americano, Agravado(s): C C CASA E CONSTRUÇÃO, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1149-55.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ GOMES DE LIMA, Advogado: Wendell Sobreira Leal, Agravado(s): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Minervino de Ataíde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1152-**



67.2014.5.03.0072 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogada: Cristina Sales Martins, Advogado: Max Lansky, Advogado: Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): ALBERTINO RODRIGUES LIMA, Advogado: Leonardo Cândido de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1157-49.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMARO FERNANDO DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Miron de Siqueira Ferraz, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1190-23.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSECLER ADRIANA BENÍCIODA SILVA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1195-89.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO AIRTON DE SOUZA, Advogado: Francisco Wiliton Apolinário, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1197-10.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REINALDO DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Douglas Roberto de Souza Oliveira, Advogado: Thiago Barbosa Ferreira Morais, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Advogado: Aderciana Fátima de Urzedo, Advogado: Reyton Cley Freitas Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1197-67.2013.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADAUTO DE JESUS MASCI, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Pinto Magalhaes de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1198-25.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): LUIZ MATEUS DA SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1199-34.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELCIO CARDOZO DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique Vieira Borges, Agravado(s): PAULO ZUCCHI RODAS, Advogado: Luís Antônio Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1211-35.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDIR DE FREITAS, Advogada: Cynthia Gateno, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1222-04.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA., Advogada: Vanessa Robledo Simões, Advogado: Eduardo Peukert Mascarenhas Lopes, Recorrido(s): LUDMILA MENKE BAREA, Advogada: Renata Martins da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da relatora; **Processo: ED-AIRR - 1225-30.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): ALYSSON MALISKI SANTIAGO, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1228-06.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PERI DA MOTTA TEIXEIRA, Advogado: Sérgio Antônio da Silva Bueno, Agravado(s): DALLASANTA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Marcos Reschke, Agravado(s): RIVELINO NUNES ESPINOSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1230-39.2015.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Jamille Maria dos Santos Mota, Agravado(s): VALÉRIA FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1237-07.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ GERALDO RODRIGUES, Advogada: Renata Garcia Chicon, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: José Sanches de Faria, Agravado(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Waldeir Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1241-61.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMERSON LEO DIAS, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1254-15.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUCAR - CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Tadeu Werneck Santos, Agravado(s): ANTONIO JOSÉ DE JESUS SILVA, Advogado: Oswaldo Alfredo Filho, Agravado(s): MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1260-51.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): MARIA LÚCIA CARLOS FERREIRA, Advogado: Jefferson Cristophe de lima Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1263-22.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Guilherme Guimarães, Advogado:



Cristiano Lisboa Martins, Agravado(s): BERENICE DE FÁTIMA DA SILVA MORESCO, Advogado: Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1271-86.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1272-15.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): JULIANA.MATOS DA CRUZ, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1284-68.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): VALÉRIA BEATRIZ KIRST, Advogado: Marcela Stürmer Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da relatora; **Processo: ED-AIRR - 1285-88.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MORGANA RAFAELA SECCO, Advogado: Luiz Fachin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1296-96.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DAIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): COSTURA PLENA SERVIÇOS TEXTEIS LTDA., Advogado: Florinda Marques dos Santos, Agravado(s): C-MAX CLOTHES AND HAPPINESS CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Nelson Keniti Koda Nakamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1306-32.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRULIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Hely Felipe, Agravado(s): DANIEL LOPES VIANA, Advogada: Amanda Poli Sementille, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1314-56.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ULISSES FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Geovana Barroso de Souza Santos, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1320-64.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DISJOI S.A. - DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, Advogado: Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BUCHER, Advogado: Cristiane Schewinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1323-66.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO EVANGELISTA BRANDO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s):



HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1327-59.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): ITALO JOSÉ DA SILVA NETO, Advogado: Dimas Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1329-85.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CREZIOMAR DE SOUZA, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1356-51.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): JOÃO LIMA DA ROSA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1365-21.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RINALDI S.A. - INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Renato Invernizzi, Advogada: Elise Faturi, Agravado(s): SANDRA GIUGNO, Advogado: Airton Postal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1371-22.2012.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ PONTOAL, Advogado: Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1380-58.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA CAMINHO AÉREO PÃO DE AÇÚCAR, Advogada: Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Agravado(s): LÚCIA HELENA DE ALMEIDA NASCIMENTO MEIRELLES, Advogado: Luiz Alexandre Corrêa Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1389-15.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA SANTOS, Advogado: Adriano Biava Neto, Agravado(s): WORK SLIM SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1395-69.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): HARLANY BARBOSA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1396-79.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLÁUDIO RANGEL E OUTROS, Advogado: José Marcial Santos, Embargado(a):



TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1407-02.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MOACIR CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Allexsandre Lückmann Gerent, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1414-35.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): SÉRGIO CORREA DOS REIS, Advogado: Ricardo Palma, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 1445-79.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: José Antônio Cúgula Guedes, Advogado: Paulo Sérgio Tostes da Silva, Advogado: Monica Paulina Pereira, Recorrido(s): MARLY ALVES MOREIRA, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento da parcela denominada incentivo adicional e que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, a cargo da reclamante, de cujo recolhimento está isenta, em razão da gratuidade de justiça deferida na sentença; **Processo: AIRR - 1445-05.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO MARCELO MACEDO SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - ACSP, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1452-16.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOBÉLIA FERREIRA COLEN, Advogado: Welber Nery Souza, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Celson Alencar Soares Teixeira, Advogado: Ellen Cristina Amaral Melgaço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1468-74.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): FRANCIBEL NASCIMENTO NÓBREGA, Advogado: Gilsete Arêas de Moraes Mariano, Agravado(s): TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1470-43.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): ELIANDRO PORCIDONIO DOS SANTOS, Advogado: Otávio Augusto Higa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1475-83.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FELIPE BRITO DOS SANTOS, Advogado: Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Agravado(s):



CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1481-37.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SISTEMA TRANSPORTES S.A., Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Daniela Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1483-93.2014.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Coimbra Balsamão, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): LUCIVALDO JOSÉ BATISTA, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1484-75.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRAMAIA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO, Advogado: Gustavo Jonasson de Conti Medeiros, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1495-43.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALTERO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Felipe Moreira Beltrão, Agravado(s): FELIPE BRUM DA SILVA, Advogado: Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1498-29.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MAURO CÉSAR FORAIN, Advogada: Moema Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1502-60.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Marco Antonio Paulinelli de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1510-48.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS), Procurador: Andreia Milian Silveira Sampaio, Recorrido(s): ESPÓLIO de ÁLVARO BARROS DE LIMA E OUTROS, Advogado: Miguelson David Isaac, Recorrido(s): DINOERCE DOS REIS NERY, Advogado: José Eduardo Fontes do Patrocínio, Recorrido(s): ESPÓLIO de RUTH RENATA SANERIP PICCOLO E OUTRO, Advogado: Edson Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade dos atos processuais praticados posteriores à sentença prolatada às fls. 1580-1585 do presente processo eletrônico (fl. 757 a 759 verso dos autos originais) e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de ser observada a exigência da intimação pessoal do advogado da União; **Processo: AIRR - 1512-51.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Waldir Zagaglia,



Agravado(s): ANA CRISTINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Barbosa Cabrita, Agravado(s): CENTRO DE AMPARO AO INCAPACITADO FÍSICO - CLUBE DO PARAPLÉGICO, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1520-92.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA, Advogado: Marcelo Pupo Ribeiro, Agravado(s): AISLEI ÁVILA DE MEDEIROS, Advogado: Walter da Costa Martins, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, Advogado: Maria Cristina Libório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1535-78.2014.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): J. DOMINGOS F. DA SILVA, Advogada: Renata Milene Silva Pantoja, Agravado(s): RICARDO RIBEIRO YTAPIREMA, Advogado: Tadeu Wilson da Costa Ribeiro, Agravado(s): DELTA PUBLICIDADE S.A., Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Eduarda Gouveia Costa Tupiassú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1535-95.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): SIMONE ROCHA MATOS, Advogado: Alexandre Ferreira Braga, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Daniela Pinheiro de Mendonça Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1538-70.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOCALFRIO S.A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICO, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ARGEMIRO PEREIRA MOREIRA, Advogado: Edvaldo Santana Peruci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1548-60.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KARINA PEREIRA LIMA, Advogado: Felipe Alvarez de Sá, Recorrido(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o recurso ordinário da reclamante, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1548-13.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA CARENTE, Advogado: Elisete Mary Salles Stefani, Agravado(s): APOLIANA ALVES DA SILVA, Advogado: José Ronaldo Carvalho Saddi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1560-96.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Renato Rezende Aleixo, Agravado(s): JÚLIO RAMOS MIRANDA, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): L & C SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. - ME, Advogado: Márcio Henrique Lemes Reges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1565-20.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JO DE FREITAS PEDROSO, Advogado: Francisco de Angelis, Agravado(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1579-29.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Ricardo Barroso Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1583-66.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAIMUNDO EUDES LEITE, Advogado: José Leme de Oliveira Filho, Agravado(s): TRISUL S.A. E OUTRA, Advogado: Felipe Pagni Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1584-90.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA DIAS E OUTROS, Advogado: Samuel Cruz da Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1599-36.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA., Advogado: Jonas de Oliveira Melo Silveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1599-72.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MELHOR FORMA CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Maria Izabel Penteado, Agravado(s): CLEONICE DIAS DA SILVA DE CASTRO, Advogada: Viviane Pavão Lima Markevich, Agravado(s): VILA FLORESTA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Thiago Bermudes de Freitas Guimarães, Agravado(s): REFERENCIAL PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Juliano Augusto Frederick Pequini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1605-25.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ROBERTO PORTO, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): TRANSPORTES GABARDO LTDA., Advogado: Gustavo Vearick, Agravado(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alberto Lourenço Rodrigues Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1605-32.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SEBASTIÃO RODOVALHO, Advogado: José Vendelino Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1606-52.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMIR FONTES DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogada: Wilma Chequer



Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1620-39.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ROBSON HENRIQUE SILVA FERREIRA, Advogado: Ciro Marcos Bernardo Cezário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1637-74.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUCIANO VIEIRA ROCHA, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Filho, Embargado(a): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1646-91.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): EGLEIBER JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1664-92.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELOISA APARECIDA NELLI, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1672-85.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JEANE CARLA DA SILVA, Advogado: Evaldo Nogueira, Agravado(s): EXCELSIOR MED S.A., Advogado: Maria Emília Gonçalves de Rueda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1682-04.2013.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): TIAGO PAZ DOS SANTOS, Advogado: Carlos César de Moura Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1683-21.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): FERNANDO VALERIO DA SILVA, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1684-30.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TÊXTIL SÃO JOÃO S.A., Advogado: Carlos Henrique Pella Júnior, Agravado(s): JOÃO HENRIQUE CYRINO, Advogado: Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1685-84.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIEGO RODRIGUES AMARAL, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1687-95.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA



DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1698-52.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COLEPAV AMBIENTAL LTDA., Advogado: Roberta Souza Carvalho de Moura, Agravado(s): JULIO CESAR BRANDINO, Advogado: José Jocildo Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1705-37.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Picarelli, Advogada: Vanessa Porto Ribeiro Póstumo, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1707-34.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Advogada: Natália Aparecida da Costa, Agravado(s): GISLENE APARECIDA RAMOS DE PASSOS, Advogado: Paulo Henrique Vilela Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1715-26.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LAMARTINE ABADIA DE SOUZA DIAS, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1715-34.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Ricardo Palmejani, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1723-66.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): POLIEDRO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Agravado(s): GERSON OTENEL PERES PRESTES, Advogada: Natércia Cristiane Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1725-11.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NSF COSMÉTICOS E PRESENTES LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): MEIRE PELARIN DA SILVA, Advogado: Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1736-16.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1740-17.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Valeria Pinheiro Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ MATEUS DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Mário Dutra Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para



excluir a condenação ao pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1752-23.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Luiz Damasceno de Araújo, Recorrido(s): ARIIVALDO BITTAR FRANÇA, Advogado: Anelson Brito de Souza, Advogado: Antônio Tavares Ferreira Costa, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas, a cargo do reclamante, dispensadas em razão da gratuidade judiciária que lhe foi deferida; **Processo: AIRR - 1753-91.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FÁBIO NEPOMUCENO DE LIMA, Advogado: Márcio Rabello Noya, Agravado(s): MAP SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Rebeca Lima Santos, Advogado: Ludimila Oliveira da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1765-98.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): GERALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1770-23.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1770-47.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIDROLAR COMERCIAL DE VIDROS LTDA, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): CLÁUDIO BARBOSA, Advogado: Osnir Mayer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1775-05.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRESTAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): ANA PAULA APARECIDA SILVA MARCONDES, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1784-45.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ÉMILE APARECIDA PATRÍCIO DE QUEIRÓS, Advogado: Alysson Camilo Canazart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1800-76.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo



Pipek, Agravado(s): CARLOS DEL PAPA NETO, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Advogada: Cátia Aparecida Gilberto Azevedo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1803-10.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Advogado: Jean Mael Nascimento Cavedo, Agravado(s): DEVESON BUENO DIAS, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1803-62.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Lucas Miranda Caldas, Agravado(s): DANIEL LUIZ MARINHO, Advogado: Ernesto Antinarelli Pizzamiglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1824-73.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Antonio Chaves Abdalla, Recorrido(s): NATALIA MOREIRA REIS, Advogado: Rubia de Souza Pinto Cassini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia de recolhimento do depósito recursal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1857-13.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDECIR CARDOSO, Advogado: Ana Cláudia Costa Valadares, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogado: Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1864-34.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Reginaldo Correr, Agravado(s): ALZIRA DE OLIVEIRA PRETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1880-69.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MORAIS, CASTILHO & BRINDEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): VANESSA DE MELO FEITOZA, Advogado: João Carlos de Medeiros Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1891-62.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): REJANE KEILA VELOSO SILVA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1897-41.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano



Zamboni, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Luiz Cláudio Botelho, Advogado: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1915-40.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADALBERTO NEURI DE LARA, Advogado: Pedro Alves da Silva, Agravado(s): REFORÇO SERVICE LTDA., Advogado: Bruno César Silva, Agravado(s): SANDERS ROMÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1920-83.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): LORENA SILVEIRA FERRAZ DA COSTA, Advogado: Daniel Mendes Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1933-50.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AZUIR DO ROSÁRIO SANTOS, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1938-43.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINASMÁQUINAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Henrique Kind Soares, Agravado(s): ALMIR ROGERIO DUARTE CUNHA, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogada: Maura Costa Duarte Lanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1955-16.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMERCIAL DE BEBIDAS BRASIL LTDA. - COBEB, Advogada: Divina Maria Mota, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): RANGEL DUARTE PEREIRA, Advogado: Taciana Duarte Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1958-23.2013.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ESTER NUNES DE CAMARGO OLIVEIRA, Advogado: Raul Amorim Pinto, Agravado(s): MASSA FALIDA de SERTENCO - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Sheila Adriana Sousa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1980-11.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIO JOSÉ LARRABURE, Advogado: José Carlos Penteado Masagão, Agravado(s): BERNADETE PAULINO, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1982-88.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON LIMA SANTOS, Advogado: José Stalin Wojtowicz, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2004-63.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): EUVALDO



GUIMARÃES MANGUEIRA, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2029-78.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AO GERIATRA LTDA., Advogado: Dave Geszychter, Agravado(s): AUREA ANA VIEIRA CANTUARIA, Advogado: Jorge Virgínio Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2070-21.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Sebastião Antunes Furtado, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GEILSON JOSÉ DE MOURA, Advogada: Hermelinda Andrade Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2090-20.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA, Advogado: Olavo Alexandre Gomes, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Robertson Alves Mendonça, Advogado: Carlos Fernando Uzelotto, Agravado(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Fernando Uzelotto, Advogado: José Luís Jacobucci Farah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2107-62.2014.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GILMARA DA CRUZ, Advogado: Luiz Filipe Moreira Nobre, Recorrido(s): A.M.C. TÊXTIL LTDA., Advogado: Fernando Henrique Withoeft, Recorrido(s): CHOTHING REALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Giovani Duarte Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2248-10.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON FERNANDES CAPUCHO, Advogada: Lídia Maria Dias Castro Lara, Agravado(s): CONCRETOMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2252-98.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Fábio Porto Menezes, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): JOSÉ WILSON COSTA NASCIMENTO, Advogado: Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2264-77.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PUGA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 460 do CPC/73, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2265-11.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HELICÔNIA PERFUMES E COMÉSTICOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA



MING HIRAK, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A., Advogado: Rodrigo Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2283-50.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogado: Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): CÉLIA ALVES DE LUCENA, Advogado: Marcelo Gomes Squilassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2319-73.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ANDERSON APARECIDO GOES, Advogado: Renato Tomé Jesus, Advogado: Hugo Rafael Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2326-39.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIANCA ROCHA DA SILVA FONSECA, Advogado: Darcy Silveira Gonçalves Filho, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogada: Adriana Pereira Carvalho Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2357-29.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): WILSON PACHECO ANTUNES, Advogado: Marcelo Pires Marigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2360-52.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IVONE NIELS, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): ESTOFADOS KRAUSE LTDA., Advogada: Daniela Wyrebski Testoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, com adicional e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST; **Processo: AIRR - 2361-91.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MENSAN METALURGICA LTDA. E OUTRO, Advogado: José Fernando Moro, Agravado(s): GIVANILSON DA SILVA, Advogado: Adelaide Maria de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2364-41.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ECOPÁTIO LOGÍSTICA CUBATÃO LTDA., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): JOMACIR DELFINO DE OLIVEIRA, Advogado: César Antonio Virginio Rivas, Agravado(s): MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Marcello Damianovich, Agravado(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): S. MAGALHÃES S.A. - LOGÍSTICA EM COMÉRCIO EXTERIOR, Advogado: Renato Sauer Colauto, Agravado(s): BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A., Advogada: Andressa Pimentel de Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2369-60.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAUÊ CORREA GABULÃO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: José Carlos Garcia Perez, Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2381-26.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): WAGNER STELLA, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2427-38.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO LOURDES APART - HOTEL, Advogado: Luiz Eduardo de Menezes, Agravado(s): JOAO BATISTA SANTOS BRITO, Advogado: Gabriela Grassi Mauricio da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2446-66.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): NILBERTO TEIXEIRA, Advogado: Sergio Domingues, Agravado(s): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Marcelo Obed, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2468-63.2010.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Marcelo dos Santos Albuquerque, Advogado: Luciane Souza Soares de Lemos, Agravado(s): MARIO JORGE FAZOLI MARTINS, Advogado: Deywid Peçanha Lage, Agravado(s): HIDELMA - HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-ED-AIRR - 2481-61.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ACCABARE - ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA., Advogada: Paula Nogueira Atilano, Agravado(s): LITTY ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA., Advogada: Paula Nogueira Atilano, Agravado(s): IPSIS GRÁFICA E EDITORA S.A., Advogada: Paula Nogueira Atilano, Agravado(s): COSTA & NALI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., Advogada: Paula Nogueira Atilano, Agravado(s): ODAIR LOPES PEREIRA, Advogado: Wilson Jacob Abdala, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 2556-42.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ PAULO DE AZEVEDO SODRÉ NETO, Advogado: Márcio Ronaldo Bento, Agravado(s): ANDRÉ SILVA ABIB, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2559-13.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA LÚCIA BARNAS FERNANDES, Advogado: Thiago Graminha Pedroso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2604-32.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDUCAÇÃO INFANTIL MAGI BABY LTDA, Advogado: Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Advogada: Cátia Cristiane Silva Vivanco Solano, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Juliana Furtado Costa Araujo, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Flávia de Arruda Leme,



Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ALBERTO PALOS MARTINHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2646-06.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FOGAL GALVANIZAÇÃO A FOGO LTDA., Advogado: José Carlos Righetti, Agravado(s): NAURO FERREIRA MAGALHÃES, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2654-76.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ERICA CRISTINA DOS SANTOS SOARES, Advogado: Carolini Barbosa Martins, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2738-83.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEO MADEIRAS, MAQUINAS & FERRAGENS LTDA, Advogado: Vanderléia A. Domingues, Agravante(s): DANILO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2754-72.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Laís Amaral Ferreira, Agravante(s): LAEKSON DE SOUZA LOPES, Advogado: Alberto Indequi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 2793-21.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO LÍDIO LIBONI, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 294 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2809-65.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO SCHULZE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Sérgio Schulze, Agravado(s): ISABEL CRISTINA MARTINS JALES, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2829-75.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUBENS NICOLAU, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Danilo Gaiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2855-70.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSEDI FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2905-68.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA SANTA CRUZ, Advogado:



Nordson Gonçalves de Carvalho, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Juliano Zamboni, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3025-69.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIA ORDONES GIAROLA E OUTRO, Advogado: Júlio César Valadares Dutra, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3025-50.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ SEVERINO CORNÉLIO, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3056-62.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMP BRASILEIRA DE INF AER- INFRAERO, Advogada: Regina Célia Lourenço Blaz, Agravado(s): VERA REGINA DE ALMEIDA V. BIJONE, Advogado: Isaque dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3072-34.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AYMAN YOUSSEF MOSTAFA DARWICH - ME E OUTRA, Advogado: Rafael Simon Nauer, Agravado(s): CICERO DE LIMA SILVA, Advogado: Jayme Felice Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3110-04.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA SANTOS, Advogado: Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 3144-70.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOYCE CASTELAN CECHINEL DE CAMPOS, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 3365-57.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: José Daniel Monteiro Moreira, Agravado(s): VALDINEI SILVA DE ABREU, Advogado: Andreza Soares Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 3609-17.2013.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E OUTRO, Advogada: Camilla Piava Pizzolatti, Agravado(s): MARIA CASAGRANDE MACHADO, Advogado: Haroldo Bez Batti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 3838-90.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Jean Newton Cristaldo Martins, Advogado: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Advogada: Michele de Souza, Agravado(s): PAULO RICARDO MOREIRA MOLEDA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5734-85.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogado: Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): DALVINA NUNES BOETTGER, Advogada: Delma T. Gazzoni Costa, Agravado(s): APM TERMINALS ITAJAÍ S.A., Advogado: Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10039-29.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIRLENE APARECIDA SECCHI, Advogado: Rubens Calil, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10039-39.2015.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA - HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Geraldo Liberato Sant'anna, Agravado(s): MARCIANA EMILIA LUCCHESI FONSECA, Advogado: Krisley Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10077-28.2012.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANO ROCHA FERREIRA, Advogado: Roberto Carneiro de Barros, Agravado(s): FÁBIO PARENTE PONTE - ME, Advogado: David Aires Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10088-83.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO, Advogado: Israel Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10095-79.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Robson da Silva Kerr, Agravado(s): ENOX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10105-41.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TALI TIELLY MARIA DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10105-04.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CRISTIANO DOMINGUES DA COSTA, Advogado: Daniel Guerra Amaral,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10113-81.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogada: Camila Lemos Azi, Advogada: Mônica Palma Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SEEB, Advogada: Edilma Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção; **Processo: AIRR - 10155-57.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Katia Carlos Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO BRITO DO NASCIMENTO, Advogado: Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10179-67.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Mário Diniz Ferreira Filho, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ANA LUÍSA BONIFÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Renato Oliveira Silva, Advogado: Reginaldo José da Costa, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10251-48.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): PAULO ROBERTO SIQUEIRA DE LIMA, Advogado: Valnéria Batista da Silva Pereira, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Advogado: Alan de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10254-16.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA., Advogado: Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Agravado(s): MARCIO ROMUALDO BACELAR LOUREIRO, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10283-65.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARCONDES MENDES DAMASCENO JÚNIOR, Advogado: Vandregíselo Fagundes de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10293-68.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA MARIA GELATTI, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Agravado(s): COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA, Advogado: Arno Malheiros dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10336-53.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): CLEITON ALVES BRAGA, Advogado: Mirenzo Oliveira Melazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10364-03.2013.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Carlos Eduardo Silva de



Almeida, Advogada: Maristela Aguiar de Souza, Agravado(s): ALEXANDRE AMORIM DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10375-40.2014.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): EDSON GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: George Wellington Teixeira Sampaio, Advogado: Helder Jacob Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10406-76.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GONÇALVES SILVESTRE E CIA LTDA. - GONSIL, Advogado: João Américo Rodrigues de Freitas, Agravado(s): DANIEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10409-76.2013.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA SILVA OSTI, Advogada: Maria da Penha de Souza Arruda, Advogado: Mariah Arruda Artisiani, Agravado(s): CLÍNICA DE REPOUSO DE ITAPIRA LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Antonio Carlos Bratefixe Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10432-96.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ WAGNER PEREIRA BRAGA, Advogado: Elder de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10433-82.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): DAVID ALVES MILANEZ, Advogado: Walber Veríssimo Do Nascimento, Agravado(s): PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Gesimar Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10443-24.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): TEDISON FELIZARDO SILVA, Advogada: Consuelo Pupulin Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10473-82.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL DO ESPIRITO SANTOS GUIMARAES PINHEIRO, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10509-98.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOÃO BATISTA CAMPOS, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10518-10.2013.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ERMIS BELIZÁRIO DA SILVA



FILHO, Advogada: Dinah de Aguiar Pedrosa de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10536-10.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOÃO MARIA RIBEIRO, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10542-09.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): NIVIA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Joana D'Arc Silva Galvão de Carvalho, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Ana Patrícia do Espírito Santo Dantas Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10571-12.2013.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Ana Freire Silva, Agravado(s): NEI QUARESMA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10590-47.2014.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUÉCIA VEÍCULOS S.A., Advogada: Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10620-20.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO COMERCIAL GENI QUEIROZ DE ROURE LTDA., Advogado: Humberto de Souza Barbosa, Agravado(s): CLEUMAR ALVES DA COSTA, Advogado: Júlio W. Neres Magalhães, Advogado: Fábio Santos Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10697-45.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Ney Pacobahyba, Advogada: Soraya Ramos Gomes Perna, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA BARROS, Advogado: Carlos Filipe Marques Teixeira, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Advogado: Sérgio Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10705-36.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DECMINAS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): EDWARD MAGALHAES DOS REIS, Advogado: Rafael Sales Turani, Agravado(s): JOTA FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10713-18.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM, Advogado: Rosângela Alves Aires, Agravado(s): HÉLIO COSTA, Advogado: Macgawer Macedo Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10738-72.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): JOSÉ GOMES DANIEL E OUTROS, Advogado: Jorge Silva, Recorrido(s): CCI CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., Advogado: Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Recorrido(s): ESCOLA TÉCNICA DE MONTAGEM E CALDEIRARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, tendo em vista a prestação de serviço ser posterior a 05/03/2009, o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96); **Processo: AIRR - 10763-55.2013.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DAVI RODRIGUES BEIJAMIN, Advogado: Vinicius Jácome dos Santos Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10801-92.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROMERO DE SOUSA SANTOS, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: João dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 944 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 10809-08.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ JACINTO CAETANO, Advogado: Juliana de Cássia Bento Borba, Advogado: Agda Silva de Oliveira, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVÉIS BRASIL S.A., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10819-28.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIONE GOMES RIBEIRO, Advogado: André Luís de Paula, Agravante(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível violação aos arts. 7.º, XXIII, da Constituição Federal e 193, II, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 10843-17.2013.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Evandro Luis Pippi Krueel, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA GOMES, Advogado: Hélio Dias Occhiuzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10846-69.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WILSON DIOLINO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Cortizo Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10869-**



21.2013.5.14.0141 da 14a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): WALTAIR JOSE DA SILVA, Advogado: Maria Beatriz Imthon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10886-29.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NELSON ANTÔNIO DIAS, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10911-35.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA PORTO, Advogado: Eduardo Grabois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10912-80.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VINÍCIUS DOMÊNICOS MELANDES, Advogado: Gilson Júnio A. L. do Carmo, Agravado(s): HOSPITAL DE OLHOS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11031-61.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRE GUIMARAES ALTIERI, Advogado: Humberto Jansen Machado, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Advogada: Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Agravado(s): CLÍNICAS REUNIDAS SÃO VICTOR S.A., Advogado: Fernando LaPoente de Azevedo, Advogado: André da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11041-49.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO COSTÃO, Advogada: Saionara Raquel Silveira Morimoto, Agravado(s): SELONI LUIZA SCHLICK, Advogado: Celina Duarte Rinaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11092-96.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RIZEUVALDO DE BRITO OLIVEIRA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11134-08.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA SOLIZETE FRANZIOL SILVA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dirceu Giglio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11155-15.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIVAL ARAÚJO GOMES, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): ELITE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Félix de Melo Ferreira, Agravado(s): ORSA INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Pedro Paes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11182-61.2013.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Agravante(s): SCHINAYDER MARIA LOUREIRO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11285-71.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Thaís de Araújo Paiva, Agravado(s): WASHINGTON DE LIMA GONÇALVES, Advogado: Marcelo Lucas de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11300-05.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Mauro Rocha, Agravado(s): CONSERVADORA E DEDETIZADORA DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA. - CODEP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11406-73.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GILVAN ANTONIO DA SILVA, Advogado: Alexander Magalhães da Hora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11524-72.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A.S.E. DISTRIBUICAO LTDA. - ME, Advogado: Rodrigo Mikhail Atiê Aji, Agravado(s): PAULO RICARDO CARLOS JANUARIO, Advogado: Jerônimo José Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11607-49.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS JOSÉ BRITES, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11657-80.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): ANDRÉ SOUZA DE JESUS, Advogado: Anderson Levi Cancian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11813-95.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes, Agravado(s): JOSÉ GOMES COSTA, Advogada: Talita Cardoso Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11912-30.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): PEDRO PAULO DE OLIVEIRA LOPEZ, Advogado: Nelson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12248-73.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ED EMERSON LIMA CARVALHO, Advogado: Ramon



Batista do Rego, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12376-15.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12820-11.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Lielson Santana, Advogada: Camila de Moraes Machado, Agravado(s): FRANCISCO AROLDO LIRA DE FARIAS, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Advogado: Jackeline Roberta Boava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13600-09.2009.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Gustavo Andretto, Agravado(s): FRIGOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo da Guia Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 20000-12.2006.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ROSEMBERG FERNANDES VIEIRA, Advogado: Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20040-82.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEEAC/RS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Renato Carlos Walter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20177-74.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDU ANTÔNIO DIEDRICH BOTHOME, Advogado: Juliano Moura Nunes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20207-12.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): GESSI TEIXEIRA SILVEIRA, Advogada: Lúcia Souza d'Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 20316-31.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTERRÂNEA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): IVAN CARDOSO LEMOS, Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20351-43.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SAFE ESTACIONAMENTOS & GARAGENS DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): FRANCIELE DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Carlos Heron Pedrolo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Inexistência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos pessoais da relatora. Mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: RR - 20427-64.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Maira Betina Fernandes Keller, Recorrido(s): NELI PEREIRA DE JESUS, Advogado: Videnberto Barros Vieira, Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 21304-36.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEMUTH MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): ARNALDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 21327-87.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Tatiana Rodo Osinaga, Recorrido(s): ISAC GARCIA GOULART, Advogado: Débora de Martini Callegaro, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: RR - 21346-93.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): JONATHAN SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Débora de Martini Callegaro, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 24220-61.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KLAUS BUNNING, Advogado: Sérgio Yarid, Agravado(s): JOÃO SÉRGIO DIAS OTTOBONI, Advogado: Osvaldo Pestana, Agravado(s): VANESSA DE AZEVEDO E OUTROS, Advogado: Rodrigo Andrade Sirahata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24544-69.2014.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Abelardo César Xavier de Macedo, Agravado(s): ALLAN CRISTIAN DE AZEVEDO VIANA, Advogado: Joise Maira Bearari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 25300-34.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Embargado(a): NEI PEREIRA FRONY JÚNIOR, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, imprimir-lhes efeitos



modificativos; **Processo: AIRR - 28700-58.2012.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIRODOVIÁRIOS/ES, Advogado: Rômulo Bottecchia da Silva, Agravado(s): WALDEMIRO BERGER E OUTROS, Advogado: Luiz Augusto Mill, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 28900-61.2001.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Helena Pereira, Agravado(s): EDMAR JOSÉ PINTO, Advogado: Jason Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 31801-62.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): VIVIAN OLIVEIRA SILVA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 34400-82.2007.5.01.0441 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE, Advogado: Kleber de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 42000-03.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAURICIO GONCALVES GILHA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Renan Marcelino Andrade, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 49500-88.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADALBERTO KOMEATHY NETO, Advogado: Ricardo de Almeida Fernandes, Agravado(s): ENTULIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Leonardo Leôncio Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 57800-83.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOHN SANTOS LEITE, Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): FARMÁCIA DIAS LTDA., Advogado: Francisco Sylas Machado Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Aluizio Silva de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 58700-64.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASSUMO LTDA., Advogado: Rafael Magalhães Ferreira, Agravado(s): JAQUELINE MARTINS PINHEIRO, Advogada: Joselene Barreto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 64100-03.2003.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO PRISCO PARAÍSO RAMOS, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): DONALDO POTASIO, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): MONTREAL ENGENHARIA S A, Advogada: Jacira de Oliveira Medeiros, Agravado(s): MANOBRA ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 64500-83.2004.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAIRO GONÇALVES LESSA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MARIO ELIAS LAUD MARTINS, Advogado: Alexandre Oliveira Maciel, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE DE PESSOAS - COOPERPOLI, Advogada: Dilma Aparecida Galvão Lima, Agravado(s): ANDERSON TEIXEIRA DA SILVA, , Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA SOARES, , Agravado(s): WALLACE DA SILVA COSTA, , Agravado(s): LUCIA DE SOUZA NEVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 70500-09.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ RICARDO DA SILVA, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): CEIJET BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA. - ME, Advogado: Victor Figueiredo Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 70700-83.2005.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Lúcio Mesquita, Advogado: Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71000-52.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Hermano Gadelha de Sá, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): ANA KAROLINA DIAS VIEIRA, Advogado: André Ferraz de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80500-63.2001.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ HILTON LISBOA LIMA E OUTROS, Advogada: Norma Maria Barros Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Carneiro Peixoto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 83601-42.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MPN TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Douglas Pretti, Advogada: Bárbara Braun Rizk, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA, Advogada: Maria da Penha Borges, Agravado(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91400-62.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): MARIO PEREIRA DUARTE, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 99300-15.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): ROGÉRIO LUIZ DA SILVA, Advogada: Ana Isabel Silva de Paiva, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 103000-80.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE JESUS FERNANDES DE MELLO, Advogado: Edson Fábio Euzebio, Advogado: GERALDINE DE ANDRADE UESSLER, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): IRB - INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, Advogado: Antônio Fredo Baldoino da Silva, Agravado(s): ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Dulcinea de Sousa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 104000-08.2005.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): RENATO PEREIRA BRANDÃO, Advogado: Leonardo Matoso Ribeiro Gomes Brandão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 108900-72.2005.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Charles Ruce Oliveira Silva, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): MARY PEIXOTO DOS SANTOS, , Agravado(s): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 109100-06.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CEBRA - CONVERSORES ESTÁTICOS BRASILEIROS LTDA., Advogado: José Antônio da Veiga Cascaes, Embargado(a): KÉSIA DELFINO, Advogado: Eduardo Carlin Kilian, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 115000-03.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WHESLEY OTONI FRINHANI, Advogado: Marne Seara Borges Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JATROL MANUTENCAO E REPAROS LTDA, Advogado: Rodrigo Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 123200-22.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALCINEI DE SOUZA NETO, Advogado: Larcegio Mattos, Agravado(s): LAMINAÇÃO DE COBRE E ALUMÍNIO S.A. - LCA, Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 125400-54.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): WILMAR JOSÉ BOKORNI, Advogado: Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 126300-41.2001.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO RONALDO DE SOUZA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127500-92.2009.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO GOMES, Advogado: Jorge Sant' Anna, Agravado(s): BANCO BRASILEIRO



DE DESCONTOS S.A. - BRADESCO, Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130506-54.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Sérgio Antônio Borges Loureiro, Agravado(s): JUCIANA MARIA DE SOUZA, Advogado: Elizeu Dantas Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 135600-32.2011.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogado: Leonardo Eleuterio Campos, Agravado(s): JONACY LEITÃO FERREIRA, Advogado: Luís Sérgio Cardoso Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 136800-63.2000.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA YARA MODAS E LINGERIE LTDA., Advogado: Joel Eduardo de Oliveira, Agravado(s): DIVANETE GOBATO CAVALCANTI, Advogado: Marcelo Hrysewicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 137000-86.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNDIVOX DO BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Bodas Alvarez, Agravado(s): ALEXANDER PIERRE OLIVEIRA VALENTE, Advogado: Moisés Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 142800-35.2008.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DURATEX FLORESTAL LTDA., Advogado: Ângelo Aleixo Neto, Advogado: Renato Rezende Aleixo, Advogado: Rodrigo Andrade Diacov, Agravado(s): JOSE MILTON MOURA, Advogado: Samuel Procopio dos Santos, Agravado(s): GERALDO LUIZ DO COUTO - ME, , Agravado(s): GOIAS COMÉRCIO DE MADEIRAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 155100-62.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Vera Lúcia Saade Ribeiro, Recorrido(s): VIVIANE KARLA ALMEIDA, Advogada: Poliana Firme de Oliveira, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 159500-53.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): ADRINALDO HERMES PEREIRA, Advogado: José Flávio de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 160300-09.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EUCATEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Fábio Adriano Giovanetti, Agravado(s): NATALINO BORGES, Advogada: Anésia Maria Godinho Giacóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 160600-22.1996.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): EMILSON DUARTE RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Regina Celi



Teixeira Pinto Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 162000-30.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOHN LENNON DA SILVA SANTOS, Advogado: Clécio Souza do Espírito Santo, Agravado(s): PRESERVE/PB - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Luciana Costa Arteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 163600-74.1992.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Marcelo José Ladeira Maud, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 169700-69.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Agravado(s): ROBERTO MEIRELLES DA ROSA, Advogado: Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 171000-16.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Carlos Eduardo Latterza de Oliveira, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): RENATO ALVES PINTO, , Agravado(s): CÍCERO TAVARES DE ARAÚJO, Advogado: Antonio Carlos Tavares de Mello, Agravado(s): RICARDO AUGUSTO ALVES PINTO, , Agravado(s): RENE ADÃO ALVES PINTO, , Agravado(s): EVA LÚCIA ALVES, , Agravado(s): MARLENE MARIA ALVES SILVA, , Agravado(s): IRALVA MARIA ALVES, , Agravado(s): JOÃO DE CAMPOS PALMA, , Agravado(s): LERWALL CORP., , Agravado(s): LÁZARA ALVES PINTO, , Agravado(s): VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 174500-73.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EUFÁBIO QUEIROGA BEZERRA, Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Petrônio Wanderley de Oliveira Lima, Advogado: Vital Henrique de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 177700-75.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luis Claudio Dias da Silva, Agravado(s): PAULO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Leila de Souza Teixeira, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 185000-34.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI, Advogado: Nildeval Chianca Rodrigues Júnior, Agravado(s): JOCELIA PINHEIRO DE FARIAS LIMA, Advogado: Eduardo Jorge Albuquerque de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 193500-55.2003.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WELTON ALVES VIEIRA, Advogado: Lucas de Andrade, Agravado(s): ANTONIO SOARES FERREIRA FILHO, Advogada: Maria Lúcia Miiller Bianchini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt, Agravado(s): LUCILENE MARIA PEREIRA E CIA LTDA., , Agravado(s): LUCILENE MARIA PEREIRA, , Agravado(s): BRIANDA MODESTO MARQUISI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210055-63.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAGNO STALLONE PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210176-78.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): AGUINALDO CHAGAS DE ARAÚJO, Advogado: João Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 210615-07.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO NEVES DA SILVA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 266900-28.2009.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): ADIR CIRILO DA SILVA, Advogado: Roberto de Bem Ramos, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogada: Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 268800-12.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TAMARA DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Agravado(s): INDÚSTRIA DE TORRONE NOSSA SENHORA DE MONTEVÉRGINE LTDA., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 270900-85.2000.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANEAR SANEAMENTO DE ARAÇATUBA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GIVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 280600-89.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): AQUITAINE VEÍCULOS



LTDA., Advogado: Carlos Dias da Silva Corradi Guerra, Agravado(s): ANTONIO MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Sílvio César Monteiro de Souza, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Antonio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Dias da Silva Corradi Guerra, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - CONAP, Advogada: Isabel Cunha, Agravado(s): SANTIAGO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Advogada: Maria Madalena Pereira, Agravado(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Alex Sandro de Lima, Agravado(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1000007-24.2014.5.02.0706 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO, Advogado: Carlos Eduardo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 1000275-59.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): MANOEL OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Flávia Contiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao instrumento; **Processo: AIRR - 1000874-32.2013.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETRO CALHAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo Silva Fernandes, Agravado(s): JEFFERSON MARQUES FERREIRA, Advogado: Eliton Façanha de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001107-44.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Márcia Mendes de Freitas, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogado: André Finzetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao instrumento; **Processo: AIRR - 1001243-39.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROGILDEON PORTELA DOS SANTOS, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Patrícia Lanzoni da Silva, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1001406-24.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Juliana Andrade Alencar Alves, Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): EDSON CARVALHO DE MOURA,



Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001791-66.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO - FIEO, Advogado: Carlos Frederico Zimmermann, Agravado(s): ROSA MARIA VILLARES DE SOUZA BERTO, Advogado: Christiam Mohr Funes, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1003183-30.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Rodrigo Borges, Agravado(s): GEORGINO BARBOZA DA SILVA, Advogado: Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Advogada: Helena Maria Cortez Damasceno, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1680800-44.2006.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Adriana Alves, Agravado(s): ALZIRA MARIA LIEDTKE BECKER, Advogada: Denise Filippetto, Agravado(s): ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS, Advogado: Paulo César Cruz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: José Campos de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2683700-27.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Embargante: SILVANETE CASSIA DE CASTRO, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante a fim de, sanando a omissão constatada, conceder efeito modificativo ao julgado para não conhecer do recurso de revista empresarial quanto ao tema "Cargo de confiança. Confissão real da reclamante de que não estava sujeita a controle de horário. Horas extras indevidas", fazendo constar do item II do dispositivo do acórdão embargado o seguinte: "II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada"; II) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 3542300-50.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILMAR DOS SANTOS, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): OCA LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Rodrigo Carraco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 359-14.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: José Raimundo Farias Canto, Agravado(s): OZIEL SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Carmen Lúcia Braun Queiróz, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - "Multa do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade do processo do trabalho". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 700-93.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SILVANO FEIJÓ DA SILVA, Advogado:



Fábio Alves Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - "Multa do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade do processo do trabalho". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 1513-17.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINTRATUR - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM AGÊNCIA DE TURISMO VIAGENS OPERADORES DE TURISMO E ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES TURÍSTICAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Junia Soares Nader, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 149900-36.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): CELSO MASAITI HONDA - ME, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 247100-68.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): BLOND'S LANCHONETE LTDA. - ME, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 150-66.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GALVANI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antoniel Ferreira Avelino, Recorrido(s): EDMILSON BORGES DA SILVA, Advogado: Jose Carlos Loli Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação ao artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada à reclamada por ocasião do julgamento dos embargos de declaração; **Processo: RR - 74000-81.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRANSPORTADORA TRANSFINAL LTDA., Advogado: Wagner Domingos Sancio, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: DJAILSON MARTINS ROCHA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 8-80.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO PARÁ - SINDICOMBUSTÍVEIS -PA, Advogado: Andréia dos Santos Ananias Oliveira, Agravado(s): GC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Marcos Luiz Alves de Melo, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 15-36.2010.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSENILTON PEREIRA DE LIMA, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 43-15.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): KÁTIA MARIA TADEU CAMPELLO VIEIRA, Advogado: Arthur Vieira Duarte, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas por possível violação ao artigo 202, § 2º, da CF (matéria comum), para determinar o processamento dos recursos de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 61-46.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 68-79.2012.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NETUNO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): ALMIR SANTANA DA SILVA, Advogado: Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 76-16.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Neiva Magali Judai Gomes, Agravado(s): MARCOS ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): WORK SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Denis Wingter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 90-82.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO ALENCAR DA SILVA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Priscila Apiceno Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 116-59.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARTECOLA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): FABIANO JOÃO PACHECO, Advogada: Lia Luciana Jost, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DA JORNADA. ACORDO INDIVIDUAL", por contrariedade à Súmula 85, I e II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de horas extraordinária incidente sobre as horas destinadas à compensação do sábado não trabalho, posteriores a oitava diária e limitadas à jornada semanal de quarenta e quatro horas. Mantido o valor da



condenação; **Processo: AIRR - 146-15.2011.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GMEC PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Jorge Igor Rangel Santos Moreira, Agravado(s): TIAGO CARLOS DE LIMA, Advogado: João Bosco Luiz Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, para afastar a deserção do recurso de revista, pronunciada em juízo de admissibilidade, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: Ag-AIRR - 162-70.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): JANIELE FERNANDES DE LIMA, Advogado: George Arthur Fernandes Silveira, Agravado(s): L. W. CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Reginaldo Belo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 167-16.2010.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE PATROCÍNIO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): MARIA LÚCIA DOS REIS, Advogada: Angélica de Oliveira Ferreira Manfré Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 169-19.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTROS, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): RICARDO MARTINS PEREIRA, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 172-65.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SC2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Rogério Lacintra, Advogado: Daniel Mariano Tacito, Agravado(s): MÁRCIO REIS ARAUJO SILVA, Advogado: Kiyoco Hosoume, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 205-18.2013.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARILEIDE APARECIDA DA SILVA, Advogado: José Carlos Manhabusco, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Marco Antonio Pimentel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 217-50.2012.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): ENEDINA RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada por possível violação ao artigo 224 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 221-85.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): VERA LUCIA PANTALIÃO PEREIRA,



Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Vale S/A por possível violação ao art. 3º, II, da Lei nº 11.403/2006, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: RR - 233-70.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Lúcia de Almeida, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogado: Renato Melo Rodrigues, Recorrido(s): ELIZEU BRAZ DE SOUZA, Advogado: Ulisses Guimarães da Cunha, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE; **Processo: AIRR - 235-40.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Deize Almeida Galvão, Agravado(s): IBAP - INDÚSTRIA BAIANA DE ARTEFATOS DE PAPELÃO S.A., Advogado: Idelmário Gordiano Neto, Agravado(s): ANDRÉ DANTAS ALVES, , Agravado(s): IBRAHIM ALVES DA SILVA, , Agravado(s): LUIZ CARLOS CASTRO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 235-64.2012.5.23.0071 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA, Advogada: Andréia Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 249-18.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANA CLAUDIA MAYRINK BRANDAO, Advogado: José Eustáquio Lacerda Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 250-09.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravante(s): DIRCEIA RAMOS LEITE E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo por possível violação ao artigo 114 da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, II - Sobrestado o exame do agravo de instrumento da reclamante; **Processo: AIRR - 251-24.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO ALVES, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE



ANTONINA - OGMO, Advogado: Stefani Reichel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 265-68.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILSON EDMAR PINTO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 310-33.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): JOEL ROBERTO SOARES, Advogado: José Newton Machado de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 312-81.2010.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Liliam Evangelista Araújo, Recorrido(s): VALÉRIA DA SILVA GONSALVES, Advogado: Serlio Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução Fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito; **Processo: AIRR - 314-80.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): FABIANE DE OLIVEIRA DIAS, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 319-39.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): RINALDO BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Gênisson Capitulino da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 325-54.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 334-18.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): ADIMAEAL ALVES DA SILVA, Advogada: Daiane Cristina de Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 371-19.2010.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por perdas e danos relativa aos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 377-38.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): OTAIR DONIZETE BRUNHEIRA, Advogado: José Milton Darroz, Agravado(s): IRMÃOS BELLOTTO & CIA LTDA., Advogado: Patrícia de Oliveira Rodrigues Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 379-51.2011.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DARCI NEI DE ASSUNÇÃO, Advogado: Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiano Munhós Thormann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 383-46.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): ALFREDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada Fundação Valia; II - conhecer do recurso de revista da reclamada Vale S.A. quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - reajuste e aumento real - equivalência com os valores dos benefícios concedidos pelo INSS - fevereiro de 2007", por violação ao art. 3º, II, da Lei 11.403/2006 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, relativo ao índice de ganho real de 1,742%, reduzido em fevereiro de 2007, e seus reflexos. Prejudicado o recurso da Fundação Valia quanto ao mesmo tema; **Processo: RR - 384-49.2010.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JANDIRA BARRETO LIMA ALVES, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: ED-RR - 388-52.2014.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): IGOR HUMBERTO BARBOSA SILVA LIMA, Advogado: Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 418-04.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARIZOLI OLIVEIRA DE MELLO, Advogado: José Nicolau Salzano Menezes, Agravado(s): METALÚRGICA RICEFER LTDA., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 419-59.2004.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado:



Wanderson Silva de Menezes, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: José Carlos Alves de Oliveira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Fábio Leal Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDMETRÔ, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 442-47.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA COSTA, Advogado: Pablo Cavalcante Marinho de Araújo, Agravante(s): M. J. NOVAES DE LIMA & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 455-02.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE/BA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA, Advogado: Eduardo Adami Góes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 466-30.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARISTÓTELES SILVA GUIMARÃES, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Henrique Hahn Martins de Menezes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 474-08.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDINEI APARECIDO LIMA, Advogado: Paulo Sérgio Martins Teixeira, Agravado(s): RJ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Brenda Landau Braile, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Walkiria Maria Souza Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante por possível ofensa ao art. 186 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 480-69.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURÍCIO CARVALHO DE AGUIAR, Advogada: Cacilda Lago Pereira Chaves, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rodrigo Tavares de Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 480-30.2012.5.23.0086 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Marcius Cruz da Ponte Souza, Agravado(s): SHALON DIESEL LTDA., Advogado: Paulo Laerte de Oliveira, Agravado(s): PEDRO BONETTI, , Agravado(s): PEDRO BONETTI JÚNIOR, , Agravado(s): BONETTI & CIA. LTDA., , Agravado(s): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUA



BOA LTDA., , Agravado(s): TRANSPORTADORA FLUVIAL BONETTI, , Agravado(s): MINERAÇÃO SHALON LTDA., , Agravado(s): MARIA PATROCÍNIA MARTINS BONETTI, , Agravado(s): JOSIANE MARTINS BONETTI ALCÂNTARA, , Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região por possível violação ao art. 3º da Lei Complementar nº 105/2001, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; ; **Processo: AIRR - 505-64.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAIMUNDO SOARES PIRONI, Advogado: Edson Braga de Rezende, Agravado(s): VICOL DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Carlos Gustavo Villela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 524-38.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÔNICA CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Roque Fernandes Serra, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 5º, V e X, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: ED-AIRR - 529-38.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALVANDIR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Ivanio José Calheiro Filho, Advogada: Jonéia Ferreira dos Passos, Embargado(a): VANDIR EDUARDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Diana Grunevald, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: RR - 539-71.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Augusto Tortoro, Recorrido(s): LILIAN CAMINI, Advogado: Rubia de Souza Pinto Cassini, Recorrido(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: AIRR - 561-40.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Flávio Henrique Duarte, Agravado(s): MALHARIA MANZ LTDA., , Agravado(s): WILSON PEREIRA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 577-18.2010.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POLIJUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Ana Paula dos Santos, Agravado(s): REGINA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 585-85.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Agravado(s): JOÃO ALCI



FLORES, Advogado: Arthur Vieira Duarte, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas por possível violação ao artigo 202, § 2º, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AgR-AIRR - 588-92.2014.5.19.0056 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): CLAUDENIZE VITOR DOS SANTOS, Advogado: Roberto Democrito Chaves de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, Procurador: Digerson Vieira Rocha Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: Ag-AIRR - 590-63.2015.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): LORENA EVELINE SOUSA COELHO, Advogado: Raphael Rocha Leite, Agravado(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Luiza Uchôa Duarte, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 592-56.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): DALMO CATARINO DA ROCHA, Advogado: Manoel Lourenço Barbosa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 620-08.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): RAFAEL HENRIQUE REZENDE DE SOUZA, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes por possível contrariedade à Súmula 191 do TST para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. Sobrestado o Recurso de Revista; **Processo: ED-AIRR - 622-34.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): MARCOS VINÍCIUS ALMEIDA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 636-09.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Evandro Luis Pippi Krueel, Agravado(s): JEBSON SANTANA DA SILVA, Advogado: Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 650-22.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: João Bosco Leopoldino da Fonseca,



Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): MARIA CRISTINA QUIRINO MOREIRA, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 655-39.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Odorico Vieira Martins, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA MELLO, Advogado: René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 663-41.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): ALVANICE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Carlos da Costa Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 667-55.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANALIZ APARECIDA RISSARDI DOS SANTOS, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível violação ao artigo 4º da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 673-83.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JESSÉ ANDRADE BRITO, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702-10.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ DE RIBAMAR FEITOSA DA SILVA, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713-51.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): EURICO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716-18.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO DIAS BARBOSA, Advogado: Edson Norder, Agravante(s): RAUL GILBERTO FULGÊNCIO, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725-65.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Juliana Boross Queiroga Caiafa, Agravado(s): CHURRASCARIA GIANI LTDA., , Agravado(s): FABIANE GIANI, , Agravado(s): LUCIANO GIANI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745-38.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIELLE JASINSKI BRASIL VIANNA E OUTRO, Advogado: Luiz Augusto dos Santos Coelho



da Silva, Agravado(s): JORGE DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Otoniel Guilherme da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 749-92.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): AMORETI PACHECO BRUM, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Arthur Vieira Duarte, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas por possível violação ao artigo 202, § 2º, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 754-82.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravante(s): SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS EMPREGADOS DA IPIRANGA - SAMEISA, Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): SÉRGIO MIRAPALHETA SOUZA, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Refinaria de Petróleo Riograndense S.A; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Sociedade de Assistência Médica dos Empregados da Ipiranga - Sameisa; **Processo: AIRR - 762-59.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogada: Maria Cristina Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRE COPASIO AUGUSTO, Advogado: Sônia Maria Nhola Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 772-05.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GECIVALDO VITORIO DOS SANTOS, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 772-78.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUMIDENSO DO BRASIL INDÚSTRIAS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): VALQUÍRIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Adriano da Silva Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 784-97.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): EDNA APARECIDA SOARES DOURADINHO, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, nos termos do artigo 1.030, II, do CPC/2015, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 800-50.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÁRIO CONCEIÇÃO ROCHA, Advogada: Flórence Soares Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA



AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Andréa Duran Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 804-24.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS BENEDITO PIGOZZI, Advogado: Idilio Benini Junior, Agravado(s): TREVIZAN & TREVISAN PNEUS LTDA., Advogado: João Carlos Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 810-02.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Emerson Norihiko Fukushima, Agravado(s): RODRIGO LOPES TRUDES, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 811-27.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Carlos Eduardo Martins Miller, Agravado(s): ZINA ELIZABETH GOMES DE LIMA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 819-50.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 822-62.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: José Leme de Oliveira Filho, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 826-48.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REINALDO DA SILVEIRA, Advogado: Ângelo Bôer, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Neemias Weliton de Souza, Agravado(s): REMY ANDRADE, Advogado: Sérgio Henrique Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 837-45.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADRIANA FRANCISCA FERREIRA LARA, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Christiane Lopes da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 846-80.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ BERNARDES FÉLIX DA COSTA, Advogado: Manoel Machado Júnior,



Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por intempestivo; **Processo: RR - 846-91.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Recorrido(s): ADELAIDE SUANA DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Proto de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. FERROVIÁRIOS. FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. REAJUSTE DO BENEFÍCIO. PARIDADE COM OS EMPREGADOS DA ATIVA. VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO", por violação ao artigo 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria, pela observância do piso salarial de 2,5 salários mínimos estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho de 1995/1996, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, dos quais fica isento o autor, por ser beneficiário da justiça gratuita; **Processo: AIRR - 875-29.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LEONARDO TIMÓTEO ANTUNES, Advogado: Vânio Aparecido Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 906-60.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): GLORIA MARIA DE BRITO BONASSI, Advogado: Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA LEI N. 9.343/1996 DO ESTADO DE SÃO PAULO AOS EX-FERROVIÁRIOS DA FEPASA", por violação ao artigo 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do presente feito e a conseqüente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos temas remanescentes; **Processo: AIRR - 908-82.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OVIDIO RODRIGUES BONI, Advogado: Camila Christina Feitosa Benatti, Agravado(s): VIAÇÃO LUWASA LTDA., Advogado: Sérgio Reis Bucchianeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 954-70.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Rodrigo de Andrade Barroso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de SEBASTIÃO FERREIRA BORGES (REPRESENTANTE DE THEREZA LIODERCIMA BORGES), Advogada: Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 960-05.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravante(s): UBALDO DE ANDRADE RODRIGUES, Advogado: Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes; **Processo: AIRR - 961-95.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): OSCAR JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, nos termos do artigo 1.030, II, do CPC/2015, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 971-06.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE BRAGA MACIEL, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Diego Fatsch, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 2º, da Lei nº 8.186/91, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 980-19.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Felipe Mosmann Cunha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ VILSON ROBERTI, Advogado: Joel Macedo de Lemos, Agravado(s): IRMÃOS BARBOSA DOS SANTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 982-49.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): VALMI CASSIMIRO CAMARGOS, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 983-56.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARLENE APARECIDA BILCHI LOPES, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, nos termos do artigo 1.030, II, do CPC/2015, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 991-36.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anna Priscila Moryscott, Agravado(s): VANILDO LISBOA PINTO, Advogado: José Emiliano Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002-83.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): THIAGO ELIAS APARECIDO DE MORAES, Advogada: Leticia Bergamasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1019-78.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Advogado: Hélio Jacinto, Agravado(s): NELSON DE ALMEIDA, Advogado: Robison Aparecido Ninno Péscio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1028-10.2012.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ILZA BRANDÃO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Flávio Carinhonha Pinheiro, Recorrido(s): NILSON JOSÉ BARBOSA E OUTROS, Advogado: João Carlos Sambüç, Recorrido(s): EDUARDO DO VALE BARBOSA, Advogado: Climerio de A. Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional, para prosseguimento do julgamento do Agravo de petição interposto pela terceira embargante; **Processo: AIRR - 1036-22.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Adriana Alves da Silva, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): RESENDE & PEREIRA LTDA., , Agravado(s): WELLINGTON PEREIRA COELHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1036-11.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): CLEBER HORNES ALVES, Advogada: Marilene Hanna da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPSEM MED, Advogada: Patrícia de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1043-52.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): DULCE MULTTI SILVA, Advogado: Luciano Pinho Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1048-24.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LEANDRO SOARES DOS REIS, Advogado: Sebastião Luís Vieira Machado, Embargado(a): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1079-71.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): SUELI NEGRINI MORENO, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, nos termos do artigo 1.030, II, do CPC/2015, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1086-06.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVANDRO DOS SANTOS SANTA ROSA, Advogado: Jorgeana Danielly



Rios Brito Ribeiro, Agravado(s): FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., Advogado: Bernardino Lobato Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 1097-16.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIZABETH DEOBALDO DOS SANTOS, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1098-45.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ANTÔNIO MACHADO DE CASTRO, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1104-74.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): GABRIEL GOMES DE MELO, Advogada: Lílian Cristiane Akie Bacci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1112-09.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLORIANO PEIXOTO, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por violação do artigo 2º da Lei nº 7.394/85 para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: Ag-AIRR - 1119-30.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Maria Ivone Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1130-42.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRELLEBORG DO BRASIL SOLUÇÕES EM VEDAÇÃO LTDA., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): ÁLVARO ROBERTO MARTINS, Advogada: Marli Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1131-62.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eluziene Lacerda Lima, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA CALIXTO DE MENEZES, Advogado: Renault Campos Lima, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1184-52.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procuradora: Claudia Kinock Alvares Seneda, Agravado(s): GEISA MARIA VITORINO, Advogado: Milton Alaine Uzun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento; **Processo: AIRR - 1190-06.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): JOSINA SILVÉRIO FERNANDES E OUTROS, Advogado: Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada por possível violação ao artigo 7º, IV, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 1193-54.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINALDO DE PAULA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOM BOSCO, Advogado: Clécio César Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1203-81.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dirce Felipin Nardin, Agravado(s): ANILMA APARECIDA PEREIRA IKEDA, Advogada: Ana Paula Bertoli Balejo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1211-17.2010.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): FRATELLI VITA BEBIDAS S.A., Advogada: Erika Regina Marquis Ferraciolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1215-93.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Marília Carla Rodrigues Souza, Agravado(s): FRANCIEUDE BARBOSA SILVA, Advogado: Deivid Benasor da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1219-50.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTRAS, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): VANDERLEI ANTÔNIO ANANIAS, Advogado: Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1224-48.2010.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): ARIVALDO PEDRO DA SILVA, Advogado: Martinho Ferreira Leite, Agravado(s): NOSSA SENHORA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo Freitas do Amaral França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1243-41.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOSÉ MARINS, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada Vale S.A.; II - conhecer do recurso de revista da reclamada Fundação Valia quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - reajuste e aumento real -



equivalência com os valores dos benefícios concedidos pelo INSS - fevereiro de 2007", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, relativo ao índice de ganho real de 1,742%, reduzido em fevereiro de 2007, e seus reflexos; **Processo: RR - 1246-21.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDNALDO BENTO DOS SANTOS, Advogado: André Luis Alcoforado Mendes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: José de Castro Neto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eric Vinícius de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1267-05.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): FABIANO ABRANTES CORDEIRO, Advogado: Romário Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1268-42.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): MARCIA DE SIQUEIRA, Advogado: Antonio Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1272-88.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Maria Inês Murgel, Agravado(s): FRANCISCA AVELAR LAGE, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; **Processo: AIRR - 1284-82.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Mercival Panserini, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTROS, Advogada: Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1327-39.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): REJANE XAVIER DE SOUZA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1327-13.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Fábio Henrique Fonseca, Agravado(s): ROBSON LUIZ DOMINGUES, Advogado: Cezar Augusto Valadares Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1332-73.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Eduardo Duarte Luso dos Santos, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA VELOSO, Advogado: André Luiz Martino Carvalho, Agravado(s): KIA



MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alex Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1332-16.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO DE BONA, Advogado: Carlos Norberto Barbosa dos Santos, Agravado(s): HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1345-05.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSSENDIL NASCIMENTO BORGES, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fábio Dourado Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1353-02.2012.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Gabriela Porpino Guimarães, Agravado(s): AMILTON ROLIM HIDALGO, Advogado: José Valdemar Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1353-82.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Ivan Cordeiro Ribeiro, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado por possível violação à Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. ; **Processo: AIRR - 1353-31.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO FRANCISCO CARIS, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Juliana Gonçalves Soares, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Roberta Aparecida Canossa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1360-07.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Katia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1376-92.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Agravado(s): BENEDICTA PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao art. 114 da CF para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 1379-15.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MENAS GUSMÃO, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1406-11.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): ESTELA ALVARES FIALHO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Arthur Vieira Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas por possível violação ao artigo 202, caput, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: RR - 1409-89.2012.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LINCOW MAIKSSOW WANDERHERTZ DE DEUS, Advogada: Geni Alba Rebello, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO QUINTINO DOS SANTOS, Advogado: Glauco Marcelo de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. SÚMULA 378, III, DO TST" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS", por violação aos artigos 118 da Lei 8.213/91 e art. 5º, V e X, da CF, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reconhecer o direito à estabilidade provisória do reclamante, e condenar a reclamada ao pagamento dos salários, férias com 1/3, gratificações natalinas e FGTS entre a data da dispensa constante no TRCT até o término do período de garantia de emprego, conforme se apurar em liquidação; b) majorar a indenização por danos morais antes arbitrada em R\$ 2.000,00, fixando, agora, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **Processo: AIRR - 1411-51.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Tomaz da Conceição, Agravado(s): MCE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1412-68.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POLIANA APARECIDA ROSA PEREIRA, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento ante à possível contrariedade à Súmula 331, I do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 1452-96.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): FLORA GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Charles Soares Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada por



possível violação ao artigo 5º, V, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 1457-65.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA, Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Igor Divino Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1461-15.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÉSAR EMÍLIO GUIMARÃES, Advogada: Solange Lopes Parola, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1470-80.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO ALMEIDA KOLOSKI, Advogado: Ricardo Alexandre Tortorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1495-38.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): JÚLIO BUENO, Advogada: Márcia Cristina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1497-79.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): PEDRO BENIGNO MAJOR, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO VALIA por possível violação ao art. 194, parágrafo único, inciso IV, da CF, e para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. Sobrestado o exame do agravo de instrumento da VALE S.A; **Processo: AIRR - 1507-87.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): NOÊMIA DO NASCIMENTO FREIRE, Advogada: Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; **Processo: AIRR - 1512-71.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): MARIA LUIZA DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1544-23.2010.5.15.0101 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DORACI DIAS DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao art. 7º, XXXII, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 1566-91.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DALCI DA CONCEIÇÃO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível violação ao artigo 7º, XXXII, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 1568-97.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNISERV - UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Valéria Luíza dos Santos, Agravado(s): ADALBERTO CARLOS ROSA, Advogado: Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1719-42.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ BORGES DA SILVA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1720-35.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEBASTIÃO CLEGINALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Ricardo Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1722-77.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Juliana Boross Queiroga Caiafa, Agravado(s): SIDIL PANIFICADORA LTDA., Advogado: Tadeu Saint Clair Cardoso Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1752-60.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICARDO SILVA DOS ANJOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): MEGAVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Maria Luiza Romano, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 818 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes



interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: ED-AIRR - 1855-16.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): DANIEL DOMINGOS LOPES, Advogado: Gilberto da Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1865-30.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Carlos Alberto Nogueira, Agravado(s): ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Andrey de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1868-70.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NATALIA NICOLAU MENDONÇA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): YELLOW BUG CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Valter Fernandes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1962-74.2010.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BEATRIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcel Martins Costa, Agravado(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento dos recursos de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. ; **Processo: AgR-AIRR - 1967-11.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): MARILEIA GUAREZI DE PIERI, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1969-72.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hérika Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): QUITÉRIA VIEIRA DE PAULA, Advogado: José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada por constatar divergência jurisprudencial específica quanto ao tema "ECT. PROMOÇÕES HORIZONTAIS POR ANTIGUIDADE. PREVISÃO EM PCCS. CONCESSÃO POR NORMA COLETIVA. COMPENSAÇÃO" e determinar o processamento do recurso de revista, com a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: ED-AIRR - 2054-69.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniela D'Andreia Vaz Ferreira, Embargado(a): ELSA CÂNDIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2127-65.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Lúcio Flávio



Xavier da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS EM TELECOMUNICAÇÕES - ABET, Advogada: Margareth Rossini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2144-21.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MANOEL DO NASCIMENTO NETO, Advogado: Rui Hobus, Recorrido(s): EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Osni José Dematte, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução por meio de norma coletiva. impossibilidade", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de hora integral destinada ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional de horas extraordinárias e reflexos, na forma do art. 71, caput, §4º, da CLT e da Súmula nº 437, I, e III, do TST; **Processo: AIRR - 2292-81.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SAUGO JÚNIOR, Advogada: Luciana Pignatari Nardy, Agravado(s): COMTECH TELECOMUNICAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2365-23.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): TONI ANGELO DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2679-70.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): MARCELO DIAS LOPES, Advogado: Thiago Luiz Perusse, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, determinar o processamento do recurso de revista e que a intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 2800-48.2005.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): HYDRO SANE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA LTDA., , Agravado(s): LUIZ GONZAGA DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da União (PGFN) por possível violação ao artigo 14 da Lei 11.941/2009, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 2850-08.2011.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Laura Maria Ornellas, Agravado(s): CÍCERO LÚCIO DA SILVA, Advogada: Silvana Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3661-21.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO CARLOS MARTIN, Advogado: José Otávio



de Almeida Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Israel de Assis Fiusa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3742-62.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): AROLDO GOMES CAMPELO, Advogado: José Aparecido Liporini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. DANO MORAL", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição dos direitos postulados pelo reclamante. Custas inalteradas, das quais fica isento o obreiro porque beneficiário da Justiça Gratuita; **Processo: AIRR - 4700-56.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIANA GOMES DO NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 6500-98.2009.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ EDUARDO MEYER, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, Advogada: Patrícia Dalla Riva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: AgR-AIRR - 10007-61.2015.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRISTIANE FERREIRA FERNANDES E OUTRO, Advogado: Marcelo de Souza, Advogado: Fernando Melo da Silveira, Agravado(s): VEME RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA., Advogado: Henrique Resende Nogueira, Advogado: Otho Marcelo Rômulo de Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível; **Processo: Ag-AIRR - 10659-33.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): FERNANDA GIMES DA SILVA, Advogado: José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 12900-45.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): KÁTIA MARIA FONSECA DE MENESES, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 12900-59.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO - APCEF, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 13400-**



74.2007.5.05.0001 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Deize Almeida Galvão, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): MOREIRA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14100-94.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): MIYAKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Guilherme Sacomano Nasser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14500-86.2009.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO SÉRGIO ANDRADE, Advogada: Neide Aparecida de Fátima Resende, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante porque constatada divergência jurisprudencial específica, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 17500-13.2006.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA - HGU, Advogada: Márcia Rino Martins, Agravado(s): BRENO CELSO NOGUEIRA DA SILVA, , Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 18500-20.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JSL S.A., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): JOSÉ WILSON ALVES MONTEIRO, Advogado: Enrico Caruso, Recorrido(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): VOLTA COM FÉ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Carolina Carsalade Von Gossler Kubitz, Recorrido(s): MENDONÇA & CAMARGO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Terra Sampaio, Recorrido(s): TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA., Advogado: João Vicente Capobiango, Recorrido(s): ALMEIDA SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 21100-77.2009.5.15.0155 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Aldo César Martins Baido, Agravado(s): FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE, Advogada: Sônia Magdalena Ferraresso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 27900-65.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MEDEIROS, Advogado: Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



Processo: AIRR - 30400-64.2008.5.02.0089 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO ABUCHAM D'AMICO, Advogado: Renato da Fonseca Neto, Agravado(s): NOSSA MÃO DE OBRA - SERVIÇO E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Durvalino Picolo, Agravado(s): MARLI DONIZETE MADEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 33600-65.2009.5.15.0127 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): JORGE GRANJA NETO, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 39300-81.2007.5.05.0511 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELMANCI LAÍDE DE BARROS, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Flávio Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 436 do CPC, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação;

Processo: ED-ED-AIRR - 40300-97.2009.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): HAMILTON CARLOS DOS REIS, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, I - acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para sanar contradição apontada, retomando a análise do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. ;

Processo: AIRR - 45800-20.2008.5.15.0037 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIFERBEL - DISTRIBUIDORA FERNANDOPOLIS DE BEBIDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Frederico Pierotti Arantes, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES GODAS, Advogado: Luiz Carlos Fazan Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 49500-92.2007.5.17.0001 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBSON DE SOUZA CHAVES, Advogada: Flávia Aquino dos Santos, Agravado(s): MULTILIFT OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: RR - 49500-06.2009.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maria Inês Murgel, Recorrido(s): ABEL JUSTINIANO BAIOCO E OUTROS, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DIFERENÇAS



DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REAJUSTE PELOS ÍNDICES ADOTADOS PELO INSS. AUMENTO REAL" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: ED-ARR - 51300-46.2008.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): MÁRCIA CARVALHO LIMA NIERO, Advogado: Marcelo Tadeu Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 52200-40.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Antonio Carlos Zanandré, Agravado(s): JOSÉ GILBERTO DE BARROS E OUTROS, Advogado: Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento da Petros e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da Petrobrás e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 56600-06.2012.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): TUÉRPIA TAMMISES SOARES DE SOUSA, Advogado: Taciano Fontes de Freitas, Agravado(s): ENERGIA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Aluizio Silva de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 58600-76.2009.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Agravado(s): MARIA ELENA GUSMÃO ROMEIRO, Advogado: José Antônio Carvalho da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nadir Cristina Martins Luz Basilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 58700-12.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): DEDAIR ALVIM DA SILVA FILHO, Advogado: Jairo de Padua Coelho Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Kelen Cristina Rolim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 64000-64.2007.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TSUKIMI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Cristiano Ferreira Galrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 64800-71.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ



ROMILSON DE ASSIS, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA LTDA., Advogado: Rodrigo de Sousa Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 66900-24.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAURY MARCONDES TRENCH, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): ASCA - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Eli Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71000-08.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Amaury Silveira Marensi, Agravado(s): SÃO JOSÉ SUPERMERCADOS LTDA., , Agravado(s): SEBASTIÃO GALLAN, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da União (PGFN) por possível violação ao artigo 14 da Lei nº 11.941/2009, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 71600-53.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDO COPPI BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 72200-10.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): FABIANA PETRUCI FURTADO, Advogado: Rosalba Garcia Brusiqueuse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 72700-49.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDRE VILLA VERDE NOVAES, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. E OUTRO, Advogado: André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 74700-20.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO ALBERI DA SILVA, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 80486-35.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LÚCIA DE FÁTIMA BARBOSA DIAS AZEVEDO, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 81300-81.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E



SEGURANÇA, Advogado: Lucas Cunha Prevatto, Recorrido(s): JAMILTON DE OLIVEIRA PIRES, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ADOGADO PARTICULAR", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 85200-38.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): CIRILO ALBERTO CAMARGO TEIXEIRA, Advogado: Arthur Vieira Duarte, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas por possível violação ao artigo 17, da LC 109/2001, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; ; **Processo: AIRR - 88400-36.2005.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Patricia Alouche Nouman, Agravado(s): CHAPPLIN PENAPOLIS CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da União (PGFN) por possível violação ao artigo 14 da Lei nº 11.941/2009, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 90100-53.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENIVIX S.A., Advogado: Marco Túlio Nogueira Horta, Agravado(s): ALEXANDRO DOS SANTOS, Advogado: José Geraldo Nunes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 91300-73.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme Arsky Vianna de Carvalho, Advogado: Maria Inês Murgel, Embargado(a): ISMAR CARVALHO DE ANDRADE, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 93800-42.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE JESUS MENEZES, Advogado: Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): BARBARA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Fabiana Amendola Barbieri, Agravado(s): ELO SISTEM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento dos recursos de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação,



nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 104700-08.2003.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gabriela Barros Bacellar, Agravado(s): CLEBER LOPES GUIMARÃES, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 105900-44.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): IVAN CLEO MARCONDES E OUTROS, Advogado: Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da parte reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 110900-26.2008.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Advogado: Athanael Farias Yanez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 111900-13.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OPERSUL RESTAURANTE LTDA., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JADDER ROSA PINTO, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 112300-08.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): LÚCIA HELENA BORGES BARBOSA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 115300-30.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDO PEREIRA QUARESMA, Advogada: Solange Lopes Parola, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo César Cabral Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 115500-21.2005.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Advogada: Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): WASHINGTON ROBERTO DA LUZ, Advogado: Antônio Augusto de Souza Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 115900-30.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogada: Karina Roberta Almeida dos Anjos, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): MARIVALDO DIAS LARA, Advogado: Daniela Spagiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 116300-82.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE



VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): ATAIDE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, integralmente. II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "HORAS IN ITINERE. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO" e "HORAS EXTRAS. JORNADA QUE ANTECEDEM O HORÁRIO CONTRATUAL", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula nº 366/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhes provimento para deferir o pagamento de horas extras decorrentes do tempo à disposição do empregador no trajeto da portaria até o local de trabalho, devendo a aferição do limite de dez minutos diários ser remetida à fase de liquidação de sentença e horas extraordinárias dos minutos diários que antecedem e sucedem a jornada normal de trabalho, excedentes a dez minutos, conforme se apurar em liquidação de sentença. ; **Processo: AIRR - 118200-42.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): GILSON WILSON GOMES, Advogado: Sandra Maria Lacerda Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 120600-59.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): VALDECIR BENEDITO DE MELO, Advogado: Maurício Baltazar de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 121600-31.2004.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: André Porto Romero, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO SOARES, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 123000-59.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ZILDEY RIBEIRO SANT'ANNA, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 124400-11.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO POSSIDÔNIO DUARTE, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da VOLKSVAGEN; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO GASTO. APURAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-lhe o pagamento de horas extras decorrentes do tempo à disposição do empregador no trajeto da portaria até o local de trabalho, devendo a aferição do limite de dez minutos diários ser remetida à fase de liquidação de sentença;



Processo: RR - 125200-77.2005.5.02.0384 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Irani Serrão de Carvalho, Recorrido(s): CERÂMICA INDUSTRIAL DE OSASCO LTDA., Advogado: Roberto Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos àquela Corte, para que prossiga no julgamento dos temas remanescentes dos recursos ordinários das partes; **Processo: AIRR - 126400-37.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogada: Fabiana de Sousa Lima, Agravante(s): VALÉRIA DOS SANTOS OBILER, Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Eduardo Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE). Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; **Processo: AIRR - 127400-83.2005.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Adriana Alves da Silva, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): CR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., , Agravado(s): RECI MACHADO BAIALARDI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 129900-15.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: João Antonio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula nº 06, VI, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e para intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 130500-98.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB GV, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): LUIZ FERNANDO ALVES DE SOUZA, Advogada: Camila Gomes da Cunha Laranja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 132300-55.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUSCIANO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Advogada: Érika Rodrigues Carvalho Vasconcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por má aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 247, II, da SBDI-1 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 132600-82.2009.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



ANDRÉIA CRISTINA DE ALMEIDA TELES, Advogado: Alexandre Lausse Arellaro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 135200-09.2006.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): HENRIQUE FERNANDES FORTES, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 136885-83.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIZABETH STACHIW BUENO, Advogado: Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento dos recursos de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestado o Recurso de Revista; **Processo: AIRR - 138400-70.2001.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Fabiano de Castro Lima, Agravado(s): AILTON ANDRADE SILVA, Advogada: Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à OJ nº 125 da SBDI-1 do TST e determinar o processamento do recurso de revista, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. ; **Processo: RR - 142200-48.2002.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): JOSÉ RODOLFO DE MELO FERREIRA, Advogada: Ana Lúcia Gobete Swenson, Recorrido(s): WDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Ana Lúcia Gobete Swenson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução pela prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga com o processo de execução, como entender de direito; **Processo: RR - 142600-85.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROSANGELA BERNARDO BONFIM, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Recorrido(s): MULTIVIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Reinaldo Cláudio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. INÍCIO DO PRAZO. DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que prossiga no exame dos pleitos decorrentes da doença ocupacional, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 143900-72.2008.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELENILTON MOREIRA DA CRUZ SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Renato Rodrigues Vieira, Embargado(a): EXÍMIA



SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: I - por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada; II - por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante; **Processo: AIRR - 145800-80.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SETHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Sonete Neves de Oliveira, Agravado(s): EDINA APARECIDA PIRES DE MORAES, Advogada: Jamile Abdel Latif, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 147000-66.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUPERMERCADO RASTELÃO DE PENÁPOLIS LTDA., Advogado: Ricardo Maravalhas de Carvalho Barros, Recorrido(s): GABRIEL APARECIDO SOARES, Advogada: Márcia Cristina Salles Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "NULIDADE DE PEDIDO DE DEMISSÃO. MENOR. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA PELO REPRESENTANTE LEGAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 148600-97.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MARIA ISABEL LEONARDO GAZZI, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada por possível violação ao artigo 7º, IV, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 149500-02.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Deize Almeida Galvão, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): FEMAG FEIRA MÁRMORES E GRANITOS LTDA., Advogado: JOSÉ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Agravado(s): GIANFRANCO GIUSEPPE BIGLIA, Advogado: EDGAR SILVA NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 150100-77.1988.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 152900-16.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ RENATO BARBOZA GOMES, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Recorrido(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Luís Paulo da Costa Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e contrariedade à Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que analise a existência ou não de culpa do ente público recorrente na fiscalização do cumprimento das



obrigações trabalhistas da empregadora direta do reclamante, com base no disposto nos artigos 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666/1993; **Processo: AIRR - 160500-05.2009.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA CARRILHO LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, Advogado: Hugo Victor Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 165400-28.2006.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIX INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): MZ SERVIÇOS TEMPORARLOS LTDA., Advogado: Fernando Cella, Agravado(s): MANOEL VIANA DE FIGUEIREDO, Advogado: Antonio Carlos Alves de Mira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 166000-32.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO GUSMÃO DINIZ, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 172000-65.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CLÁUDIA APARECIDA DE PAIVA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): CONTINENTAL AIRLINES INC. E OUTRA, Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - SATA E OUTRA, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 175600-34.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): THOMAS K. L. INDÚSTRIA DE ALTO FALANTES LTDA., Advogado: Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): FÁTIMA ROSANE NUNES, Advogado: Reinaldo Pereira da Rocha, Recorrido(s): GUERTI GRIEBELER - ME, Advogado: Charles Mendes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MÍNIMO", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 04 do STF e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; **Processo: AIRR - 178000-42.2008.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDIVALDO BRAGA CALIL, Advogado: José Carlos Vicente, Agravado(s): BEMA FUNDIÇÃO LTDA., Advogado: Miguel David Isaac Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 21, I, da Lei 8.213/91, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: RR - 179200-42.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA., Advogado: Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): JÚLIO BELTRAM JOAKINSON DOS SANTOS, Advogado: Adilson Aparecido



Morais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 179600-19.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): JORGE DA CUNHA SANTOS, Advogado: Silvia Adriane de Menezes Malicheskí, Recorrido(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Advogado: Jacques Vianna Xavier, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ADOGADO PARTICULAR", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 184500-91.2007.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARIA RITA RIBEIRO MARTINS, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por divergência jurisprudencial e determinar o processamento do recurso de revista, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 185500-45.2006.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARLENE DA SILVA MEDEIROS, Advogada: Isabel Cristina Machado Valente, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO, Advogada: Clarisse Mendes d'Ávila, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível contrariedade à Súmula nº 294 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 188200-35.2004.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO PARDINI, Advogado: Gilberto Bertoncello, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Claudio M. Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 7º, XXVIII, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 189000-71.2006.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESMALTEC S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): JOÃO GOMES SOARES JÚNIOR, Advogado: José do Carmo Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 189300-51.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FELICIO ANTONIO MONTEIRO MANFREDINI, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: José Maria Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 192100-23.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado:



Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luiza Maria de Araújo Mestres, Embargado(a): YONILDE DEMÉTRIO COELHO, Advogado: Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 193700-50.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogada: Maria Fernanda Blasco Aagaard, Agravado(s): SANTINO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Aurélio Alexandre Steimber Pereira Okada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 198100-67.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, Advogada: Eliana Borges Cardoso, Embargado(a): ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para acrescer fundamentos ao julgado, sem a concessão de efeito modificativo; **Processo: AIRR - 201900-64.2009.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravante(s): FORT EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Vanessa Pizarro Rapp, Agravado(s): ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Jairo Bezerra Lima, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Amazonas Distribuidora de Energia S.A; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fort Empreendimentos e Tecnologia Ltda; **Processo: RR - 202700-81.2007.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COTESI DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Marconi Silva Mota, Recorrido(s): CRISTIANO DE PINTO DE SOUZA, Advogado: Daniela Almeida Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada pelo TRT ao reclamado por ocasião do julgamento dos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 210044-37.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO LEVI DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 220500-75.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): YOKI ALIMENTOS S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROSIMARI GOMES PEREIRA, Advogada: Vera Regina Cotrim de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 223200-61.1992.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAGNER DE CAMPOS, Advogado: Gilberto Domingos, Advogada: Márcia de Jesus Onofre, Agravado(s): MAQUEJUNTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rosália Schmcuk Zardetto, Agravado(s): BELCHIOR DE OLIVEIRA SANTIAGO, , Agravado(s): LEODINA DE



JESUS RODRIGUES SANTIAGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 300500-78.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Orlando Schiavon Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 336300-12.2005.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 778700-68.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Leonardo Martins Fornari, Advogado: Eduardo de Mello e Souza, Agravado(s): ESTELA MARIA RAMOS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 809540-47.2005.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cristiano Amorim Tavares da Silva, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR S.A. E OUTRO, Advogado: Fábio Mendonça e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 892300-79.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Maria Albertina Carino dos Santos, Recorrido(s): MARILDE GROXKO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Maria Jaqueline Rodrigues de Souza Klingenfus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n. 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação todas as parcelas trabalhistas deferidas além da contraprestação pactuada, respeitado o valor do salário-mínimo hora, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; **Processo: RR - 2041200-49.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Marcela Bacellar Pires, Recorrido(s): LUCIANA APARECIDA BAIK, Advogado: Cláudio Marcelo Baiak, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renato Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2058600-38.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DEVANIR NOVAES, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2063000-87.2005.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): ARACI DO ROCIO TEIGÃO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A., Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2905000-17.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELAINE MENDES RIOLA, Advogado: Marco Antônio Andraus, Agravado(s): MASSA FALIDA da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EXÍMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. , Advogado: Ramón Antônio Cálceña Cuenca, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível violação ao artigo 186 do CC, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. Às doze horas e cinquenta e sete minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma